

## RELATÓRIO E CONTAS 2024

## ÍNDICE

1. RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO .....	3
1.1 MODELO DE GOVERNO .....	3
1.2 ÓRGÃOS SOCIAIS .....	4
1.2.1 Assembleia Geral .....	4
1.2.2 Administração .....	5
1.2.3 Conselho Superior e de Estratégia .....	6
1.2.4 Fiscalização .....	8
1.2.5 Controlo Interno e Gestão de Riscos .....	9
1.3 DEVERES DE DIVULGAÇÃO EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO .....	10
1.3.1 Política de Remuneração .....	10
1.3.2 Quadro com as remunerações pagas aos Membros dos Órgãos Sociais .....	27
1.3.3 Declaração de cumprimento .....	28
2. RELATÓRIO DE GESTÃO .....	31
2.1 ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO .....	31
2.1.1 A Economia Mundial em 2024 .....	31
2.1.2 A Economia Portuguesa em 2024 .....	31
2.2 ATIVIDADE DA COMPANHIA EM 2024 .....	34
2.2.1 Implementação da IFRS 17 .....	35
2.3 GESTÃO DE RISCOS .....	36
2.3.1 Sistema de Gestão de Risco .....	36
2.4 EVENTOS SUBSEQUENTES E PERSPETIVAS PARA 2025 .....	37
2.4.1 Eventos subsequentes .....	37
2.4.2 Perspetivas para 2025 .....	37
2.5 OUTRAS DIVULGAÇÕES LEGALMENTE OBRIGATÓRIAS .....	39
2.6 RESULTADO DO EXERCÍCIO E PROPOSTA DA SUA APLICAÇÃO .....	40
2.7 AGRADECIMENTOS .....	41
3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	42
3.1 DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA .....	42
3.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 .....	43
3.3 DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 .....	44
3.4 DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 .....	45
3.5 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 .....	46
3.6 NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	47

---



## **MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

É com grande satisfação que apresentamos o nosso primeiro Relatório e Contas, marcando o início da trajetória da MPS – Mútua Portuguesa de Saúde – Mútua de Seguros, Cooperativa de Responsabilidade Limitada (doravante “MPS” ou “Mútua de Saúde”), que iniciou as suas operações em julho de 2024 com um propósito claro: proporcionar o acesso da população a cuidados de saúde, através de uma solução inovadora e sustentável em seguros de saúde.

Desde o primeiro dia, trabalhamos com empenho e com o objetivo de construir uma companhia sólida, baseada na confiança, transparência e proximidade com os nossos clientes, parceiros e colaboradores.

Num setor em constante evolução, reconhecemos a importância de oferecer produtos e serviços que respondam às necessidades reais das pessoas, garantindo coberturas efetivas e abrangentes, um serviço de excelência e facilidade no acesso aos cuidados de saúde.

O nosso primeiro ano de atividade foi pautado por desafios e conquistas.

Estabelecemos uma rede de parceiros estratégicos e com extenso conhecimento do setor, desenvolvemos de raiz um seguro de saúde diferenciador e investimos fortemente na digitalização para simplificar a experiência dos nossos segurados.

Além disso, colocamos a sustentabilidade e a responsabilidade social no centro das nossas decisões, cientes do impacto que podemos gerar na vida das pessoas e no sistema de saúde como um todo.

Os resultados alcançados até aqui refletem o compromisso e a dedicação de toda a nossa equipa, a qual partilha a visão da Mútua de Saúde e almeja constituir-se como uma referência no setor.

Estamos confiantes de que, com inovação, ética e foco na qualidade do serviço, consolidaremos o nosso crescimento e continuaremos a proporcionar tranquilidade e bem-estar aos nossos segurados.

Agradecemos a todos que confiaram em nós neste primeiro ano e reafirmamos o nosso compromisso de evoluir continuamente para melhor servir.

O futuro da saúde começa agora e estamos prontos para o construir juntos.

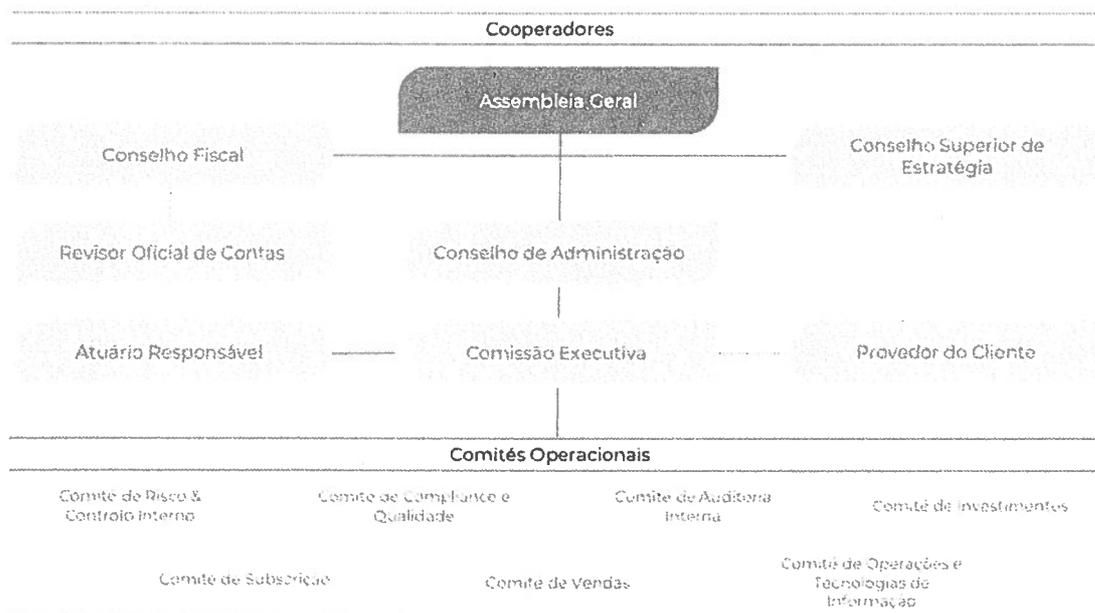
Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

# 1. RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

## 1.1 MODELO DE GOVERNO

A MPS - Mútua Portuguesa de Saúde, Cooperativa de Responsabilidade Limitada (doravante MPS) é uma mútua de seguros sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, constituída nos termos do disposto na alínea b) do nº. 1 do artigo 3º e artigo 58º da Lei 147/2015, de 9 de setembro (Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguro (RJASR) e pelo Código cooperativo aprovado pela Lei 119/2015, de 31 de agosto.

A MPS de acordo com o definido no seus Estatutos adota o Modelo de Governo Societário previsto na alínea a) do número 1 do artigo 278º do Código das Sociedades Comerciais, sendo desta forma composto por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, um Revisor Oficial de Contas, um Conselho Superior de Estratégia e uma Comissão Executiva composta por três membros à qual o Conselho de Administração delegou a gestão corrente da MPS.



## 1.2 ÓRGÃOS SOCIAIS

### 1.2.1 Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão supremo da MPS e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatutários, são obrigatórias para os restantes órgãos sociais e para todos os cooperadores.

A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias, nos termos do artigo 34.º do Código Cooperativo.

#### Composição

A Mesa da Assembleia Geral, para o quadriênio 2024 /2027, é, em 31 de dezembro de 2024, constituída por:

José Manuel Mesquita	<i>Presidente</i>
Jaime Esteves	<i>Secretário</i>
Ricardo Valles	<i>Secretário</i>

#### Exercício do Direito de Voto

Cada Cooperador terá direito a, pelo menos, um voto, podendo nos termos da lei, ser atribuído voto plural, até cinco votos, proporcionalmente à sua atividade na Cooperativa, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Contribuição para o capital;
- b) Prestação de serviços estratégico.

#### Competência

De acordo com os Estatutos, compete à Assembleia Geral, para além das demais competências previstas na Lei:

- a) Eleger e destituir os titulares dos órgãos da Cooperativa;
- b) Apreciar e votar, anualmente, o balanço, o relatório de gestão e documentos de prestação de contas do Conselho de Administração Executivo, bem como o parecer dos órgãos de fiscalização;
- c) Apreciar a certificação de contas;

- d) Aprovar a forma de distribuição dos excedentes;
- e) Apreciar e votar o orçamento e plano de atividades;
- f) Alterar os Estatutos, bem como aprovar e alterar os Regulamentos e outros documentos internos que obriguem os Órgãos Sociais;
- g) Deliberar sobre a prestação de caução;
- h) Deliberar sobre a dissolução da Cooperativa e a forma de liquidação do seu património;
- i) Deliberar sobre a sanção de exclusão de cooperadores e de perda de mandato;
- j) Aprovar a fusão e a cisão da Cooperativa;
- k) Fixar a remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais, salvo quando delegue essa competência numa Comissão por si aprovada;
- l) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa.

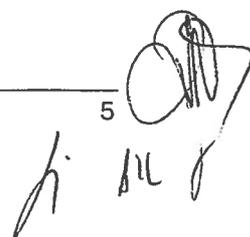
### **1.2.2 Administração**

De acordo com os Estatutos da MPS, o Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros entre 5 (cinco) e 15 (quinze), que elegerem entre si o respetivo presidente e vice-presidente, sendo os restantes vogais.

Nos termos definidos no artigo 30<sup>a</sup> dos Estatutos da MPS, o Conselho de Administração pode delegar poderes de administração para a prática de certas categorias de atos em qualquer dos seus membros, podendo ainda criar comissões ou subcomissões e, em particular, uma Comissão Executiva, composta por um número ímpar de 3 (três) membros à qual seja delegada, dentro dos limites legais, a gestão corrente da Cooperativa.

### **Composição**

O Conselho de Administração, para o quadriénio 2024 /2027, é, em 31 de dezembro de 2024, constituído por:



Rui Leão Martinho	Presidente do Conselho de Administração
Nelson Rianço	Vogal e Presidente da Comissão Executiva
Francisco Reymão	Vogal e Membro da Comissão Executiva
Alexandre Lopes	Vogal e Membro da Comissão Executiva
Duarte Costa	Vogal
Eurico Castro Alves	Vogal
João Almeida Lopes	Vogal
José Germano de Sousa	Vogal
José Pina	Vogal
Luís Malcato	Vogal
Miguel Lemos	Vogal

### Competência

Ao Conselho de Administração, enquanto órgão de governo da cooperativa, cabem nos termos definidos nos Estatutos, as atribuições e competências referidas no artigo 47º do Código Cooperativo, em particular, gerir a mesma em rigorosa observância e cumprimento das disposições que emanam do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (RJASR) e do Código Cooperativo.

### 1.2.3 Conselho Superior e de Estratégia

De acordo com os Estatuto da MPS, o modelo de governo da MPS é ainda reforçado com um órgão de consulta, acompanhamento e aconselhamento estratégico, concretamente com o Conselho Superior e de Estratégia, o qual tem por objetivo, em estreita articulação com os restantes órgãos sociais da MPS, promover o cumprimento dos objetivos da Cooperativa, o seu alinhamento com os interesses dos cooperadores, segurados e beneficiários, o alinhamento da MPS com as melhores práticas de governança cooperativa e mutualista e ainda a promoção da sustentabilidade, inovação e crescimento da Cooperativa.

O Conselho Superior e de Estratégia atua com independência e imparcialidade, emitindo pareceres e recomendações com base em critérios técnicos e objetivos.

## Composição

O Conselho Superior e de Estratégia é composto por um número ímpar de membros, entre sete (7) e dezassete (17), sendo sempre superior ao número de membros do Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 33.º dos Estatutos da MPS.

Os membros do Conselho Superior e de Estratégia, eleitos pela Assembleia geral, são escolhidos de acordo com critérios de idoneidade e integridade pessoal e profissional, devendo, sempre que possível, preencher os seguintes requisitos:

- a) Experiência relevante em áreas como gestão, seguros, direito, economia ou outras relacionadas com as atividades da MPS;
- b) Compromisso com os princípios mutualistas e cooperativos.

O Conselho Superior e de Estratégia, para o quadriénio 2024 /2027, é, em 31 de dezembro de 2024, constituído por:

João Proença	Presidente
João Lara Everard	Vice-Presidente
Ana Rodrigues	Vogal
António Lopes	Vogal
Armindo Monteiro	Vogal
Ema Paulino	Vogal
João Silveira	Vogal
Luiz Correia	Vogal
Manuel Lemos	Vogal
Maria de Belém Roseira	Vogal
Miguel Ginestal	Vogal
Óscar Gaspar	Vogal
Patrícia Costa	Vogal

## Competência

Conforme definido no n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos, ao Conselho Superior e de Estratégia são atribuídas funções consultivas, devendo ser obrigatoriamente ouvido para a tomada de determinadas deliberações.

Compete, designadamente, ao Conselho Superior e de Estratégia, nos termos definidos no artigo 34.º dos Estatutos da MPS:

  
AIL V

- a) Verificar o cumprimento da lei e dos estatutos da MPS;
- b) Exercer as funções de provedor dos segurados, enquanto não for criada a provedoria do cliente, acolhendo e analisando queixas, sugestões ou preocupações dos segurados;
- c) Emitir pareceres consultivos sempre que solicitado pelo conselho de administração, pela assembleia geral ou quando previsto nos estatutos da MPS ou em deliberação da assembleia geral;
- d) Propor medidas de melhoria no funcionamento estratégico da MPS, sempre que entender pertinente;
- e) Avaliar periodicamente a execução das estratégias aprovadas e o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela MPS.

Por iniciativa própria, O Conselho Superior e de Estratégia pode ainda apresentar recomendações ao conselho de administração ou à assembleia geral sobre qualquer matéria relevante para o desenvolvimento e sustentabilidade da MPS.

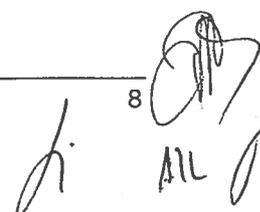
#### 1.2.4 Fiscalização

A fiscalização da Cooperativa, compete nos termos definidos no Artigo 22.º dos Estatutos a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, aos quais são atribuídas as competências previstas na lei.

#### Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, é composto por um presidente e dois vogais, tendo, para o quadriênio 2024/2027, a seguinte composição, em 31 de dezembro de 2024:

<u>Eduardo Alves da Silva</u>	<u>Presidente</u>
<u>Astrid Sauer</u>	<u>Vogal</u>
<u>Paula Figueiredo</u>	<u>Vogal</u>



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'ALL'.

## **Revisor Oficial de Contas**

Para o quadriênio 2024/2027, o Revisor Oficial de Contas designado pela Assembleia Geral foi a Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A., Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 51, representada por Filipe Peralta de Almeida Carvalho, Revisor Oficial de Contas inscrito na respetiva ordem sob o número 2147.

Para além dos trabalhos de revisão legal de contas e auditoria, a Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A., presta ainda os seguintes serviços exigidos pela lei:

- a) Certificação do Relatório Anual sobre a Solvência e Situação financeira da Cooperativa - Norma Regulamentar nº. 2/2017-R, de 24 de março da ASF;
- b) Parecer sobre os Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno - Nº. 4 do Artigo 36º da Norma Regulamentar nº. 2/2022-R, de 26 de abril da ASF;
- c) Parecer sobre a adequação da Política de Remuneração - Nº. 4 do Artigo 90º da Norma Regulamentar nº. 2/2022-R, de 26 de abril da ASF.

### **1.2.5 Controlo Interno e Gestão de Riscos**

Por forma a reforçar um modelo de governação assente numa gestão sã e prudente do negócio, no reforço da comunicação, da transparência e da interação entre os diversos Órgãos de Administração e de Fiscalização, Titulares de Funções-Chave e Responsáveis de Topo da MPS, e em linha com os princípios e deveres consagrados na Lei 147/2015, de 9 de setembro que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva Solvência II, foram ainda criados diversos Comitês internos, os quais visam permitir de forma regular e permanente, uma avaliação, controlo, monitorização e tomada de decisão sobre matérias relevantes no âmbito do governo da Cooperativa, sistema de gestão de risco e controlo interno da MPS.

---

9   
ALC

### **1.3 DEVERES DE DIVULGAÇÃO EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO**

Para efeitos do disposto nos artigos 90 e seguintes da Norma 4/2022-R, de 26 de abril, a MPS procede de seguida ao cumprimento das obrigações de divulgação em matéria de Política de Remunerações, as quais consideram:

- a) A Política de Remunerações em vigor na MPS aplicáveis aos Membros dos Órgãos Sociais e Colaboradores Relevantes nos termos aí definidos;
- b) Quadro com as remunerações pagas aos Membros dos Órgãos Sociais em 2024;
- c) Declaração de cumprimento, nos termos previstos no artigo 275.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, conforme estabelecido no artigo 92.º, da Norma Regulamentar n.º 4/2022-R, de 26 de abril.

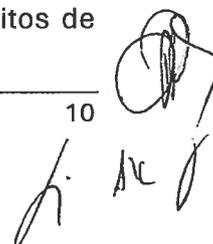
#### **1.3.1 Política de Remuneração**

##### **Princípios Gerais**

A Mútua de Saúde é uma entidade constituída sob a forma jurídica de uma cooperativa de 1.º grau, integrada no ramo de serviços do sector cooperativo, criada com a finalidade essencial de se apresentar no mercado dos seguros de saúde em Portugal com soluções inovadoras concebidas, especialmente, para aproximar a oferta de saúde às necessidades mais perenes dos beneficiários dos seguros de saúde.

Seguindo não apenas as disposições legais aplicáveis, mas essencialmente alinhando-se com as mais recentes tendências e práticas do mercado de trabalho da atividade seguradora e equiparada, a MPS definiu a presente Política de Remunerações, fixando e regulamentando o modo como são remunerados os membros dos órgãos estatutários (“MOE”) e alguns colaboradores da MPS (“Colaboradores Relevantes”), estabelecendo os princípios e os procedimentos que permitam alcançar esse desiderato, a todo o momento, com total transparência e idoneidade e sem prejudicar ou, por qualquer forma comprometer, a essência da competitividade de mercado e da posição que a MPS pretende atingir.

Mais especificamente, a Política de Remunerações tem por finalidade essencial definir um quadro de regulamentação que seja consistente com uma gestão e controlo de riscos eficaz que evite uma excessiva exposição ao risco, que evite potenciais conflitos de



interesses e que seja coerente com os objetivos, valores e interesses a longo prazo da MPS, designadamente com as perspetivas de crescimento e rendibilidade sustentáveis e a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários. Em linha com a estratégia de negócio e gestão de risco da MPS, com os seus objetivos, interesses e desempenho de curto, médio e longo prazo pretende-se que a Política de Remunerações permita, designadamente:

- Assegurar a adoção de práticas remuneratórias sãs e prudentes;
- Remunerar os MOE e os Colaboradores Relevantes pela sua atividade profissional ao serviço da MPS, de forma justa, equitativa e competitiva, garantindo a capacidade da MPS de atrair, motivar e reter talentos;
- Promover o alcance de metas de desempenho e o crescimento dos MOE e dos Colaboradores Relevantes na estrutura e ainda o desenvolvimento e crescimento sustentados da MPS, a médio e longo prazo;
- Instituir mecanismos de diferenciação e compensação dos profissionais afetos à MPS, em função do desempenho, por referência a objetivos pré-estabelecidos, individuais e/ou coletivos;
- Procurar a criação de valor e o alinhamento com os interesses dos membros cooperadores;
- Observar princípios sólidos de governo corporativo, de conduta empresarial responsável e de cumprimento de requisitos legais;
- Promover uma gestão de risco sólida e eficaz, incentivando a assunção de riscos na medida em que não excedam os limites de tolerância face ao nível de risco definido como aceitável pela MPS.

Na perspetiva dos MOE e dos Colaboradores Relevantes, esta Política de Remuneração obedece aos princípios de justiça, equidade e proporcionalidade, sendo concebida levando em conta a organização interna da MPS, bem como a sua dimensão, natureza e complexidade, quer da MPS enquanto entidade, quer dos riscos inerentes à sua atividade.

---

11  
OH  
ALL

## Enquadramento Legal

A Política de Remunerações foi elaborada em conformidade e visa dar cumprimento à legislação, regulamentação e disposições estatutárias aplicáveis, nomeadamente:

- O Código Cooperativo, aprovado pela Lei n.º 119/2015 de 31 de agosto, na sua redação atual;
- O Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- O Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (“RJASR”), aprovado pela Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro, na sua redação atual;
- A Norma Regulamentar da ASF n.º 4/2022-R, DE 26 de Abril, relativa aos sistemas de governação das empresas de seguros e de resseguros;
- A Diretiva n.º 2009/138/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício na sua redação atual (“Directiva Solvency II”);
- O Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão de 10 de outubro de 2014, que complementa a Diretiva Solvency II (Regulamento Delegado);
- As Orientações da EIOPA - Autoridade Europeia de Supervisão, relativas ao sistema de governação (EIOPA-BoS-14/253 PT), em particular a Orientação 9 (Âmbito de aplicação da política de remuneração) e a Orientação 10 (Comité de Remuneração), bem como a “*Opinion on the supervision of remuneration principles in the insurance and reinsurance sector*” emitida pela mesma EIOPA no dia 7 de abril de 2020 (EIOPA-BoS-20-040).

## Âmbito Subjetivo de Aplicação

A Política de Remunerações é aplicável a:

- MOE: Membros dos Órgãos Estatutários, incluindo os membros do Conselho de Administração Executivo, Conselho Fiscal, os membros do Conselho Superior e de Estratégia e ainda o Revisor Oficial de Contas.
- Colaboradores Relevantes: Trabalhadores da MPS vinculados por contrato de trabalho e com vínculo laboral ativo e outros colaboradores, independentemente

da natureza do seu vínculo contratual, sempre que – num caso ou noutro – resultem abrangidos pelo disposto na Norma Regulamentar n.º 5/2010-R de 1 de abril, ou seja:

- Colaboradores com Funções-Chave: Colaboradores que exercem a sua atividade profissional no âmbito de funções-chave, conforme legalmente definidas (incluindo a Gestão de Risco, *Compliance*, Auditoria Interna e Função Atuarial) ou quaisquer outras que venham a ser estabelecidas como tal no âmbito da Política de *Fit&Proper* / Política de Seleção e Avaliação, e,
- Diretores de Topo e Colaboradores com Acesso Regular a Informação Privilegiada: Colaboradores que exercem uma atividade profissional com impacto material no perfil de risco da MPS, nomeadamente os que assumem posições de topo na hierarquia organizacional da MPS e ainda aqueles que possuem um acesso regular a informação privilegiada, devendo ter - em qualquer dos casos - participação nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da MPS.

### **Política de Remunerações: Processo**

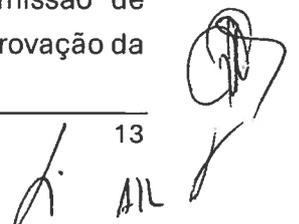
Todo o processo de aprovação e definição da política de remuneração deve ser devidamente documentado.

- **Aprovação:** Na definição da Política de Remunerações, o órgão de administração é acompanhado pela Comissão de Avaliação e Vencimentos caso exista, ou, caso não exista, por pessoas da estrutura, com independência funcional e capacidade técnica adequada, assim como por peritos externos.

A Política de Remunerações foi proposta à Comissão Executiva pelos Recursos Humanos da MPS.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 64.º do RJASR e com o n.º 1 do art.º 79 da Norma Regulamentar n.º 4/2022-R de 26 de abril, a proposta de Política de Remunerações é aprovada pelo Conselho de Administração da MPS, que a submete à deliberação dos membros cooperadores, reunidos em Assembleia Geral.

Sem prejuízo do acima disposto, a Comissão Executiva, ou Comissão de Avaliação e Vencimentos caso exista, deve submeter anualmente à aprovação da



Assembleia Geral da MPS, a parte da política de remuneração respeitante aos membros do órgão de administração e de fiscalização.

- **Implementação / Execução:** A implementação da Política de Remunerações compete à Comissão Executiva, coadjuvado pela Comissão de Avaliação e Vencimentos quando designada, e aos Recursos Humanos da MPS.

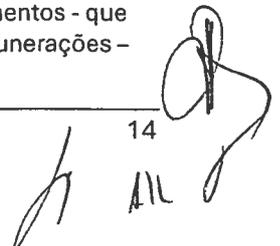
A fixação da remuneração concreta e efetiva dos MOE - incluindo dos membros da Comissão Executiva, dos membros do Conselho Superior e de Estratégia e ainda do Revisor Oficial de Contas – compete à Assembleia Geral da MPS, nos termos da alínea j) do art.º 26 dos respetivos Estatutos, podendo a Assembleia Geral designar uma Comissão de Avaliação e Vencimentos a quem atribua essas competências<sup>1</sup>, dentro do quadro e dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.º 22.º dos Estatutos.

Compete igualmente à Assembleia Geral ou à Comissão de Avaliação e Vencimentos, caso exista:

- a fixação das condições de cessação de funções e quaisquer valores a pagar a MOE relativamente à cessação das suas funções; e
  - a fixação anual dos objetivos e regime consequente de avaliação de desempenho dos MOE.
- **Avaliação e Revisão:** A Política de Remunerações deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pela Comissão de Avaliação e Vencimentos, caso exista, pelos membros não executivos do órgão de administração ou pelos membros do órgão de fiscalização, tendo como objetivo a monitorização e verificação do cumprimento da presente Política, competindo-lhe tomar as ações necessárias para aqueles fins, se e na medida em que as considerar necessárias. Os resultados daquela monitorização e avaliação devem constar de um relatório que incida, em particular sobre:
    - i. se os incentivos incluídos no sistema de remuneração levam em consideração adequadamente o controle de risco, os requisitos de capital, a posição de liquidez da MPS e não levam à tomada de risco excessivo; e

---

<sup>1</sup> A ser o caso, a constituição, funções e funcionamento da Comissão de Avaliação e Vencimentos - que poderá igualmente assumir a denominação de Comité de Remuneração ou Comité de Remunerações - deve observar o disposto no art.º 89.º da Norma Regulamentar n.º 4/2022 – R.



- ii. se foram detetadas eventuais deficiências na monitorização e implementação da Política de Remuneração e, mais em particular, no cumprimento dos requisitos regulamentares. O relatório com os resultados da avaliação interna da Política de Remuneração deve ser apresentado ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Assembleia Geral.

O mesmo relatório, com os resultados da avaliação interna da Política de Remunerações, deve ser ainda objeto de apreciação por um revisor oficial de contas que deverá, na sua apreciação, concluir sobre a adequação da Política de Remunerações às disposições legais e regulamentares aplicáveis, e tendo especialmente em conta o efeito na gestão de riscos e de capital da empresa, bem como identificar eventuais alterações à política de remuneração que considere necessárias.

O órgão de administração da MPS deve remeter o seu relatório, bem como a respetiva certificação e parecer do revisor oficial de contas sobre o conteúdo do referido mesmo à ASF, a qual pode solicitar informações ou esclarecimentos complementares e determinar, nos termos legais e em conformidade com o perfil de risco da MPS, que sejam promovidas alterações à Política de Remunerações.

Em função da monitorização, do conteúdo do relatório e do sentido da certificação e parecer emitido, e ainda tendo em conta eventuais sugestões e/ou recomendações da APS, os Recursos Humanos devem elaborar e apresentar à Comissão Executiva da MPS uma proposta de revisão da Política de Remunerações, desencadeando-se o processo de aprovação respetivo.

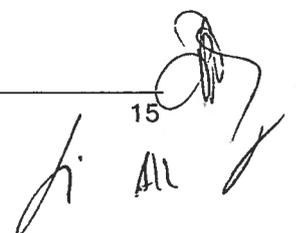
- **Divulgação:** A divulgação da Política de Remunerações compete aos Recursos Humanos, sob responsabilidade da Comissão Executiva, devendo essa divulgação assegurar a disponibilidade sobre as informações constantes do art.º 91.º da Norma Regulamentar n.º 4/2022-R, em toda a sua extensão.

A Política de Remunerações, em todas as suas fases procedimentais, é absolutamente transparente, devendo ser objeto de divulgação interna e disponibilização a todo o tempo, a pedido de qualquer interessado, devendo ainda, na medida em que se mostre razoável, ser disponibilizada em plataformas internas de divulgação informativa a colaboradores.

- **Declaração de conformidade:** A Comissão Executiva deve assegurar que consta do sítio da MPS na Internet uma declaração de *compliance* da presente Política

---

15



de Remunerações com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

## Política de Remunerações

### Objetivo

A presente Política de Remunerações, em linha com as regras e disposições aplicáveis e ainda com as melhores práticas do mercado laboral da atividade seguradora, quer ao nível internacional, quer ao nível nacional, é pautada essencialmente pelos seguintes objetivos:

- Incentivo à progressão pessoal e profissional, à igualdade de oportunidades e ao fomento de desenvolvimento e progressão individuais;
- Garantia de inexistência de discriminação, nomeadamente em função de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida;
- Garantia de equidade interna e competitividade externa, fundamentando as diferenças remuneratórias na experiência profissional relevante, na responsabilidade organizacional das funções assumidas, nos objetivos associados às funções desempenhadas e na disponibilidade exigida para o desempenho respetivo, implementando uma avaliação funcional e de performance;
- Definição em linha com a estratégia, a tolerância ao risco, as metas anuais, os valores dos KPIs e os interesses de curto, médio longo prazo da MPS;
- Coerência com os princípios relativos à proteção dos Clientes e dos Investidores;
- Articulação com os interesses e objetivos dos membros cooperadores da MPS e demais *stakeholders*;
- Adoção de medidas que evitem conflitos de interesses;
- Adoção de mecanismos de divulgação, execução, implementação e revisão que assegurem a desejada adequação e a total transparência.

## Componentes Típicas da Estrutura Remuneratória

Tendencialmente, e sempre tendo em consideração o tipo de função concretamente desempenhada, os objetivos individuais e coletivos e ainda o nível de performance da MPS, a remuneração poderá incluir:

- Uma componente fixa, que deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total para evitar que o MOE e/ou o Colaborador visado fique excessivamente dependente das componentes variáveis, em termos que permitam ainda à MPS implementar uma política de bónus totalmente flexível, incluindo a possibilidade de não pagamento da componente variável, na eventualidade de não verificação dos respetivos requisitos, designadamente, em face dos resultados da MPS em cada momento
- Uma componente variável, condicionada a pressupostos e objetivos a definir, sendo que - quando exista - esta componente deverá estar sujeita a um limite máximo, devendo ser concebida em termos que não constituam uma ameaça à capacidade da empresa para manter uma base de fundos próprios adequada. A MPS deve ter a possibilidade de aplicar eficazmente a sua Política de Remunerações mantendo no seu critério e disponibilidade, nomeadamente, a faculdade de excluir a componente variável, no todo ou em parte, sempre que os critérios de desempenho não forem cumpridos ou a sua posição financeira possa resultar objetivamente afetada.

A componente variável da remuneração será parcialmente diferida quando assumir uma dimensão significativa. O pagamento da parte diferida pode estar sujeito a critérios de desempenho futuro desta forma tendo em conta o risco assumido, podendo ser estabelecidos mecanismos de recuperação da componente variável da remuneração em caso de fraude ou erro nos dados de determinação da remuneração variável.

O processo de avaliação de desempenho – que deve ser sempre devidamente documentado – e, bem assim, os critérios utilizados serão sempre e em qualquer caso comunicados previamente ao período abrangido pelo processo de avaliação, aos sujeitos abrangidos por esta Política.

## Remuneração dos MOE

A remuneração dos MOE deve ser competitiva em relação aos seus pares no mercado laboral da atividade seguradora, atenta a escala do negócio, o ambiente operacional, as condições económicas envolventes e o desempenho da MPS.

A fixação da remuneração dos MOE deve:

- Estar alinhada com a estratégia da MPS;
- Ter em linha de conta o desempenho da MPS e a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade;
- Compatibilizar-se com os interesses dos membros cooperadores da MPS; e
- Não ser desproporcional face à remuneração auferida pelos restantes colaboradores, designadamente pelos Colaboradores Relevantes.

A ponderação, avaliação e atribuição das remunerações dos MOE deve ter em conta o valor gerado, o crescimento efetivo da MPS e a riqueza criada para os membros cooperadores.

Relativamente aos MOE, compete à Assembleia Geral - ou à Comissão de Avaliação e Vencimentos, quando designada - definir:

- As componentes e valores da respetiva remuneração;
- As condições de previdência ou reforma, seguros, e regime de outros eventuais benefícios;
- O regime de compensação a adotar em caso de destituição de um MOE.
- Quando entenda aplicável, o pagamento de custos e despesas de deslocação e estadia dos MOE, designadamente os custos e despesas necessários à participação em reuniões do órgão social respetivo.

A MPS não remunera os seus MOE através de participação nos excedentes.

A remuneração dos MOE pode ser composta por uma componente fixa e por uma componente variável, nos termos seguintes:

## **Componente Fixa**

A componente fixa da remuneração dos MOE e os termos do respetivo pagamento serão determinados por deliberação da Assembleia Geral ou da Comissão de Avaliação e Vencimentos, quando designada.

## **Componente Variável**

A remuneração variável é de atribuição não garantida e que, em qualquer caso, não pode exceder o da remuneração fixa, em termos que permitam assegurar que a componente fixa representa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total dos MOE, de modo a permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativamente à componente variável, incluindo a possibilidade do seu não pagamento.

A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração, caso existam, não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da MPS.

O valor total da remuneração variável do conjunto dos MOE não pode ser superior à percentagem máxima dos excedentes líquidos consolidados do exercício que, para cada ano, for definida pela Assembleia Geral, devendo a fixação desse valor ter em conta:

- A capacidade da MPS de manter uma base sólida de fundos próprios, desempenho e resultados globais
- A evolução do valor global definido para a remuneração variável do conjunto dos colaboradores da MPS
- As melhores práticas de outras instituições nacionais do ramo de seguros, comparáveis à MPS.
- A componente variável da remuneração dos MOE pode ser composta por:
  - Uma parte em numerário, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da componente variável; e
  - Uma parte em espécie, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da componente variável. A parte em espécie deverá consistir em instrumentos, sujeitos a período de retenção, com as características previstas na lei e demais normativos aplicáveis, devendo a respetiva constituição e emissão ser regulamentada pela MPS.

Definido o valor global da componente variável da remuneração a atribuir ao conjunto dos MOE, a determinação do montante concreto da componente variável a atribuir a cada MOE compete à Assembleia Geral ou à Comissão de Avaliação e Vencimentos, quando designada, devendo ser tida em conta a avaliação do desempenho individual de cada MOE por referência ao exercício e ao período de tempo decorrido desde o início do respetivo mandato. A avaliação deverá ser efetuada:

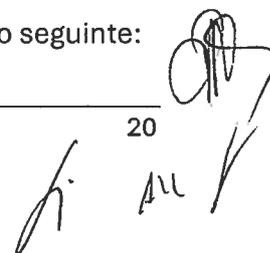
- Num quadro plurianual, para que o processo de avaliação se baseie no desempenho de longo prazo e que o pagamento das componentes da remuneração dele dependentes seja repartido ao longo de um período que tenha em conta o ciclo económico subjacente da MPS e os seus riscos de negócio, devendo, para o efeito, considerar não só o exercício a que a componente variável da remuneração respeita, mas também os exercícios anteriores abrangidos pelo mandato em curso;
- Atendendo a critérios quantitativos aferidos pela evolução da execução do Plano de Negócio da MPS, no quadro de apetência pelo risco aprovado para a MPS;
- Atendendo a critérios qualitativos, designadamente, o nível de reclamação de clientes; os indicadores de reputação da MPS, os indicadores de desempenho qualitativos associados a cada uma das direções / áreas de negócio sob responsabilidade de cada MOE.

O pagamento do montante em numerário da componente variável fica sujeito:

- Relativamente a 50% do seu montante, ao período de diferimento de 5 anos, observando-se o seguinte:
- 50%, será pago no mês de calendário seguinte ao da sua atribuição
- 50%, será pago durante o período de diferimento, na proporção de 1/5 na data de cada aniversário da data de atribuição.
- Relativamente à totalidade do seu montante, a mecanismos de redução e de reversão, de acordo com a presente Política, os normativos e orientações em vigor.

O pagamento do valor em espécie da componente variável fica sujeito:

- Relativamente a 50% do seu montante, ao período de diferimento de 5 anos, e, relativamente à totalidade do seu montante, ao período de retenção de 1 ano a contar da correspondente aquisição, observando-se em conjugação o seguinte:



- 50% consideram-se adquiridos na data de atribuição, sendo os instrumentos entregues no final do período de retenção
- 50%, consideram-se adquiridos durante o período de diferimento, na proporção de 1/5 na data de cada aniversário da data de atribuição, ficando os instrumentos disponíveis no final de cada período de retenção.
- Relativamente à totalidade do seu montante, a mecanismos de redução e de reversão.

A componente variável da remuneração poderá ser sujeita a redução ou reversão – em nome da liquidez, viabilidade e sustentabilidade da MPS -, mediante deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Avaliação e Vencimentos, quando, designadamente:

- Consoante a evolução do Plano de Negócios da MPS
- Se não se verificarem os pressupostos plurianuais definidos para a atribuição da componente variável da remuneração
- Se se concluir que o MOE em questão participou, ou foi responsável, por uma atuação que resultou em perdas significativas para a MPS e/ou, por qualquer motivo, deixou de cumprir critérios de adequação e de idoneidade.

Os direitos à aquisição e ou ao pagamento da componente variável da remuneração poderão ser suspensos, no caso de serem imputadas à MPS, em processo judicial, quaisquer responsabilidades por atos de gestão que incluam o período de exercício de funções do MOE em questão, mantendo-se tal suspensão até ao apuramento das imputações e responsabilidades em causa, caducando aqueles direitos automaticamente no caso de as imputações à MPS serem consideradas procedentes e respeitarem a período de exercício de funções do MOE em causa.

### **Outros Benefícios**

Os MOE podem gozar dos benefícios, designadamente no que respeita a benefícios sociais e a pensões, nos termos que sejam concretizados pela Assembleia Geral ou pela Comissão de Avaliação e Vencimentos, quando designada.

Na concretização dos benefícios dos Administradores Executivos deve ser tida em consideração a prática de mercado, designadamente as políticas e práticas remuneratórias de outras instituições da área seguradora, comparáveis à MPS.

## **Destituição ou Cessação de Funções**

Em caso de destituição ou cessação antecipada de funções de qualquer MOE, não haverá lugar ao pagamento de qualquer outra indemnização ou compensação para além do previsto nas disposições legais aplicáveis, competindo à Assembleia Geral ou pela Comissão de Avaliação e Vencimentos, quando designada, fixar o montante máximo de todas as compensações a pagar aos MOE em virtude da cessação de funções.

A eventual remuneração visando a compensação de qualquer novo MOE pela cessação do exercício de funções anteriores deverá ter em consideração os interesses de longo prazo da MPS, incluindo a aplicação de regras relativas a desempenho, indisponibilidade mediante retenção, diferimento e mecanismos de redução e de reversão.

## **Remuneração dos Colaboradores Relevantes**

A estrutura remuneratória dos Colaboradores Relevantes vinculados à MPS através de contrato de trabalho integra uma componente fixa de remuneração acrescida, eventualmente e poderá ainda integrar uma componente variável e benefícios discricionários atribuídos por política da MPS (*fringe benefits*), tudo em conformidade com o disposto infra.

Nas situações em que seja / venha a ser aplicável às relações laborais da MPS com os Colaboradores Relevantes, um instrumento de regulamentação coletiva, designadamente o CCT para a Atividade Seguradora ou equiparado, a estrutura e composição remuneratórias, serão ajustadas ao que se mostre necessário para que, em cada momento, seja dado cumprimento a esse instrumento contratual. O mesmo princípio e ajustamento será feito para os eventuais benefícios que possam decorrer desse mesmo instrumento contratual, como imperativos aplicáveis.

Os Colaboradores Relevantes cujo vínculo à MPS não tenha natureza laboral, serão remunerados em conformidade com os instrumentos contratuais de vinculação celebrados, sendo que as condições remuneratórias respetivas:

- Devem ter por base os princípios e objetivos essenciais desta Política de Remunerações, aplicada com as necessárias adaptações, e,
- Devem ser sujeitas à aprovação da Assembleia Geral ou da Comissão de Avaliação e Vencimentos, quando designada.

## Componente Fixa

A componente fixa é constituída pela remuneração base, outros complementos fixos e regulares, designadamente a denominada Margem Livre, quando aplicável e ainda outros complementos discricionários, de acordo com as políticas específicas previstas em cada momento na MPS.

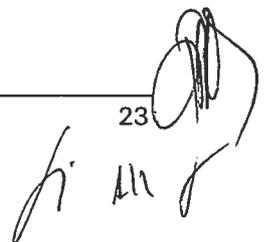
A componente fixa é estabelecida tendo em conta os seguintes critérios:

- O tipo e modo de execução do trabalho;
- A função e o respetivo peso e preponderância na estrutura organizacional da MPS
- Eventual evolução / promoção do Colaborador Relevante, com respetivo realinhamento salarial;
- O posicionamento competitivo no mercado, considerando a mediana do *benchmark* de mercado escolhido e pré-definido, considerando ainda as circunstâncias específicas de mercado para a função em causa;
- As bandas salariais internas, no caso de virem a ser estabelecidos sistemas salariais internos, que estabeleçam mínimos salariais para categorias / tipos de função;
- Os mínimos previstos em instrumento de regulamentação coletiva que venha a ser aplicável.

## Componente Variável

A remuneração variável dos Colaboradores Relevantes pode incluir, conforme em cada momento definido pela MPS:

- Um *short-term incentive plan* (STI), concretizado, por um bónus de desempenho anual;
- Um *long-term incentive plan* (LTI), e/ou,
- Benefícios discricionários / *fringe benefits*, nos termos previstos nas políticas internas discricionárias previstas em cada momento na MPS.



Dentro dos Colaboradores Relevantes podem ser criadas especificidades e atribuições distintas, sempre tendo presentes os princípios e os objetivos da presente Política de Remunerações.

- *Short-term incentive plan (STI) / bônus de desempenho anual:*
  - O bônus anual – ou STI -, se existir, deverá ser baseado em indicadores-chave de desempenho (KPI's) pré-definidos e mensuráveis fixados em diferentes níveis de negócios, observando os seguintes princípios;
  - Existência de KPI's pré-definidos e mensuráveis;
  - O pagamento de bônus deve estar baseado no cumprimento de KPI's claramente definidos;
  - A escolha dos KPI's e a determinação das metas deve estar alinhada com a estratégia geral da MPS e deve integrar componentes de controle de risco;
  - Diferenciação de categorias de KPI's e objectivos;
  - Os KPI's e objetivos estão relacionados com a MPS e ainda relacionados com o Colaborador Relevante, assumindo assim uma componente coletiva e individual;
  - Os objetivos devem incluir critérios não financeiros e critérios financeiros;
  - O montante do bônus deve ser baseado: (i) no desempenho individual em comparação com os objetivos definidos antecipadamente; (ii) no desempenho do negócio em comparação com os KPI pré-acordados e (iii) no desempenho da MPS em comparação com os KPI pré-acordados;
  - A distribuição do impacto das categorias de KPI's e objetivos no montante do bônus deverá variar consoante o impacto da função nos resultados do negócio da MPS;
  - Avaliação de desempenho;
  - A avaliação do cumprimento dos KPI's e objetivos deve ser clara, transparente e justa, e contribuir para a concretização global das ambições estratégicas da MPS;

- O processo de avaliação de desempenho é fixado pelo Conselho de Administração Executivo da MPS, em colaboração com o Departamento de Recursos Humanos, a cada momento e sujeitos a processos de calibração de resultados;
  - A avaliação de desempenho individual é responsabilidade do responsável hierárquico, em observância dos procedimentos estabelecidos;
  - A atribuição de bónus anual - mesmo que se verifique por múltiplos anos - não confere ao Colaborador Relevante qualquer expectativa de recebimento futuro ou um direito adquirido;
  - Poderão ser fixados mecanismos de diferimento de pagamento do bónus anual, mas os mesmos deverão observar o princípio da proporcionalidade, atendendo à natureza, extensão e complexidade dos riscos inerentes ao modelo e atividades da MPS.
- *Long-term incentive plan (LTI)*

O long term incentive – ou LTI -, se existir, deverá ser definido em função da criação de valor de longo prazo e o alinhamento com os interesses dos membros cooperantes da MPS, sendo que:

- A existência ou continuidade de LTI's deve ser confirmada anualmente pelo Conselho de Administração Executivo da MPS;
- Os LTI's incluem um período de desempenho de longo prazo e os direitos no âmbito do mesmo apenas serão adquiridos se os critérios de desempenho de longo prazo pré-acordados se verificarem;
- Os direitos só se adquirem na estrita medida em que o contrato de trabalho se mantiver em vigor;
- Poderão estar sujeitos a componentes de controlo de risco.

A componente variável da remuneração poderá ser sujeita a redução ou reversão, em nome da liquidez, viabilidade e sustentabilidade da MPS, mediante deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Avaliação e Vencimentos, quando existente, designadamente:

- Consoante a evolução do Plano de Negócios da MPS;

- Se não se verificarem os pressupostos plurianuais definidos para a atribuição da componente variável da remuneração;
- Se se concluir que o Colaborador Relevante em questão participou, ou foi responsável, por uma atuação que resultou em perdas significativas para a MPS e/ou, por qualquer motivo, deixou de cumprir critérios de adequação e de idoneidade.

Os direitos à aquisição e ou ao pagamento da componente variável da remuneração poderão ser suspensos, no caso de serem imputadas à MPS, em processo judicial, quaisquer responsabilidades decorrerem de conduta do Colaborador Relevante em causa, mantendo-se tal suspensão até ao apuramento das imputações e responsabilidades em causa, caducando aqueles direitos automaticamente no caso de as imputações à MPS serem consideradas procedentes e imputáveis aos Colaborador Relevante em causa.

### **Outros Benefícios**

Por política interna, e considerando as práticas de mercado que se verifiquem em cada momento e os objetivos da MPS, poderão ser estabelecidos benefícios discricionários / *Fringe benefits*, a atribuir aos Colaboradores Relevantes, por exemplo, seguro de saúde e plano de pensões.

Estes benefícios constituem, em regra, uma componente complementar e discricionária do pacote de remuneração, podendo os critérios de atribuição dos mesmos ser alterados e/ou revogados a qualquer momento pela MPS, devendo sempre e em qualquer caso ser comunicados aos trabalhadores previamente ao período abrangido pelo processo de avaliação.

O tipo e o valor global dos benefícios adicionais diferem de acordo com a categoria, funções e responsabilidades desempenhadas pelos Colaboradores Relevantes.

### **Cessaçã de Funções**

Em caso de cessação de funções de um Colaborador Relevante, não haverá lugar à obrigação da MPS de pagamento de qualquer outra indemnização ou compensação para além do previsto nas disposições legais aplicáveis, designadamente no Código do Trabalho.

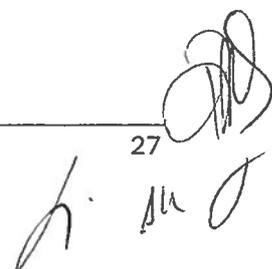
### 1.3.2 Quadro com as remunerações pagas aos Membros dos Órgãos Sociais

As remunerações auferidas pelos membros dos órgãos sociais durante 2024 foram as seguintes:

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Conselho de Administração	163.803 €	0 €
Conselho Fiscal	0 €	0 €

Em 2024, não foram pagas quaisquer remunerações variáveis aos membros dos Órgãos Sociais, mais concretamente aos membros do Conselho de Administração com funções executivas.

De igual modo, também em 2024, não foram pagas quaisquer remunerações aos membros do Conselho Fiscal ou ainda a qualquer membro do Conselho Superior e de Estratégia.



### 1.3.3 Declaração de cumprimento

Recomendação	Grau de conformidade	Observações
<b>No que se refere ao disposto no nº.1 do artigo 275º</b>		
A política de remuneração e as práticas de remuneração são estabelecidas, implementadas e mantidas em conformidade com as atividades da empresa e a estratégia de gestão do risco, o seu perfil de risco, objetivos, práticas de gestão dos riscos e os interesses e desempenho a longo prazo da empresa no seu conjunto, devendo incluir medidas destinadas a evitar conflitos de interesses	Cumpre	
A política de remuneração promove uma gestão de risco sólida e eficaz e não deve incentivar a assunção de riscos que excedam os limites de tolerância face ao risco da empresa	Cumpre	
A política de remuneração é aplicável à empresa no seu conjunto e contém disposições específicas que têm em conta as tarefas e o desempenho do órgão de direção, administração ou supervisão, as pessoas que dirigem efetivamente a empresa ou desempenham outras funções-chave e outras categorias de pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da empresa	Cumpre	
O órgão de direção, administração ou supervisão da empresa que estabelece os princípios gerais da política de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de risco da empresa é responsável por supervisionar a sua implementação	Cumpre	
No que diz respeito à remuneração, a governação deve ser clara, transparente e eficaz, incluindo a supervisão da política de remuneração	Cumpre	
Deve ser criado um comité de remuneração independente, se tal for apropriado face à importância da empresa de seguros ou de resseguros em termos de dimensão e organização interna, a fim de apoiar periodicamente o órgão de direção, administração ou supervisão no acompanhamento da definição da política de remuneração e das práticas de remuneração, da sua implementação e do respetivo funcionamento	Cumpre	
A política de remuneração deve ser divulgada a cada membro do pessoal da empresa	Cumpre	
<b>No que se refere ao disposto no nº. 2 do artigo 275º</b>		

Nos casos em que os sistemas de remuneração incluem componentes fixas e variáveis, tais componentes devem ser equilibradas, de molde que a componente fixa ou garantida represente uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de evitar uma dependência excessiva dos trabalhadores relativamente às componentes variáveis e de permitir à empresa dispor de uma política de prémios plenamente flexível, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração	Cumpre
Nos casos em que a remuneração variável está dependente do desempenho, o montante total da remuneração variável baseia-se numa combinação da avaliação do desempenho do indivíduo e da unidade de negócio em causa, bem como dos resultados globais da empresa ou do grupo a que a empresa pertence	Cumpre
O pagamento de uma parte substancial da componente variável da remuneração, independentemente da forma como a mesma será paga, deve incluir uma componente flexível e diferida que tenha em conta a natureza e o horizonte temporal das atividades da empresa: o período de diferimento não deve ser inferior a três anos e deve ser corretamente fixado em função da natureza da atividade, dos seus riscos e das atividades dos trabalhadores em causa	Cumpre
Devem ser tidos em conta critérios financeiros e não financeiros aquando da avaliação do desempenho individual	Cumpre
A medição do desempenho, como base para a remuneração variável, deve incluir um ajustamento revisto em baixa no caso de exposição a riscos atuais e futuros, tendo em conta o perfil de risco da empresa e o custo do capital	Cumpre
Os pagamentos de cessação de emprego devem estar associados ao desempenho demonstrado ao longo de todo o período de atividade e ser concebidos de forma a não recompensar o insucesso	Cumpre
As pessoas sujeitas à política de remuneração comprometem-se a não utilizar quaisquer estratégias pessoais de cobertura ou seguros de remuneração ou de responsabilidade civil que possam comprometer os efeitos de alinhamento com os riscos subjacentes às respetivas modalidades de remuneração	Cumpre
A componente variável da remuneração do pessoal que exerce as funções referidas nos artigos 269.o a 272.o deve ser independente do desempenho das unidades operacionais e áreas que são submetidas ao seu controlo	Cumpre
<b>No que se refere ao disposto no n.º 3 do artigo 275º</b>	

A política de remuneração deve ser desenhada por forma a ter em conta a organização interna da empresa de seguros ou de resseguros, bem como a natureza, a dimensão e a complexidade dos riscos inerentes à sua atividade

Cumpre

*Handwritten signature and initials*

## **2. RELATÓRIO DE GESTÃO**

### **2.1 ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO**

#### **2.1.1 A Economia Mundial em 2024**

O ano de 2024 foi marcado por um crescimento económico global moderado, com o Produto Interno Bruto (PIB) mundial a expandir-se a um ritmo estimado em 3,2%, em linha com as previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI). Apesar do crescimento abaixo da média histórica de 3,7%, este desempenho refletiu uma economia global resiliente perante desafios persistentes, como tensões geopolíticas, políticas monetárias restritivas e volatilidade nos mercados energéticos.

A economia dos Estados Unidos continuou a surpreender pela sua solidez. O crescimento económico situou-se acima em 2,8%, sustentado por um consumo privado robusto e um mercado de trabalho resiliente. A Reserva Federal (FED) manteve taxas de juro elevadas, durante a maior parte do ano, para controlar a inflação e apenas iniciou os primeiros cortes no 2º semestre do ano, estimulando assim os mercados financeiros. O índice S&P 500 registou uma valorização significativa, 23%, refletindo a confiança dos investidores na economia americana.

Na China, a economia cresceu cerca de 4,8%, mas mostrou alguns sinais preocupantes de abrandamento estrutural. O setor imobiliário continuou em crise, pressionando o crescimento interno, e as exportações foram afetadas pelo menor dinamismo económico nos mercados ocidentais. Esta conjuntura levou o governo chinês a adotar novas medidas de estímulo económico que se vão estender por 2025.

Na Europa, a economia teve um desempenho fraco, crescendo apenas 0,8% na zona euro. O impacto das elevadas taxas de juro, a fraca confiança dos consumidores e a desaceleração das exportações contribuíram para este cenário de estagnação. Por outro lado, a inflação na zona euro continuou a sua trajetória descendente, aproximando-se dos 2,4% no final do ano, o que permitiu ao Banco Central Europeu iniciar o processo de cortes nas taxas de juro, em junho de 2024, e aliviar as condições financeiras da economia europeia para 2025.

#### **2.1.2 A Economia Portuguesa em 2024**

A economia portuguesa registou um crescimento de 1,9% em 2024, refletindo um abrandamento face a anos anteriores. Este desempenho foi influenciado pelo fraco

dinamismo das principais economias europeias, pelas condições de financiamento ainda restritivas e por uma certa desaceleração do turismo.

O consumo privado manteve-se estável, impulsionado pelo crescimento do emprego e dos salários, mas travado pelo impacto das taxas de juro elevadas. O mercado imobiliário continua a ser caracterizado pela persistente escassez de habitação que tende a impulsionar os preços da habitação.

A inflação continuou a sua trajetória descendente, situando-se em 2,4% no final de 2024 (4,3% em 2023), refletindo a queda dos preços da energia e uma moderação nos aumentos dos bens alimentares. No entanto, o setor dos serviços, especialmente alojamento e restauração, continuou a pressionar os preços, algo que também resulta da falta de mão de obra que caracteriza a economia nacional, em geral.

Apesar da situação económica menos favorável dos principais parceiros comerciais, como a Alemanha e Espanha, as exportações portuguesas cresceram 2,5% em 2024. O setor do turismo continuou a ser um motor da economia, ainda que com um crescimento mais moderado face a anos anteriores, 10,9% em 2024 comparativamente com 20,0% em 2023.

O investimento foi apoiado pela execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que impulsionou projetos nas áreas da transição digital e energética. No entanto, a demora na implementação de alguns programas limitou o impacto total destes fundos no crescimento económico.

### **2.1.3 Perspetivas para 2025**

Para 2025, as previsões apontam para um crescimento económico global ligeiramente superior ao de 2024. O FMI projeta um crescimento mundial de 3,3%, refletindo uma expectativa de recuperação na Europa e na China, além de um crescimento mais estável nos Estados Unidos.

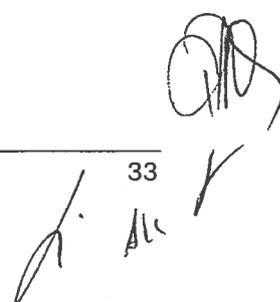
Para Portugal, as projeções apontam para um crescimento do PIB de 2,2% em 2025, refletindo uma ligeira melhoria da procura externa e um aumento do investimento impulsionado pelos fundos europeus. A inflação deverá manter a trajetória descendente, aproximando-se dos 2%, o que contribuirá para uma recuperação do poder de compra das famílias.

Em termos políticos, Portugal tem vivido uma época de instabilidade com governos de duração cada vez mais curta e sucessivas dissoluções dos Paramentos, quer a nível nacional, quer a nível regional.

As eleições legislativas recentemente convocadas, podem representar um momento-chave para a estabilização do cenário político e de redução da incerteza que afetou a confiança dos agentes económicos. A expectativa é que o novo governo consiga garantir maior previsibilidade nas políticas públicas, promovendo um ambiente favorável ao crescimento económico e ao investimento.

A clarificação da governação será essencial para reforçar a credibilidade do país junto dos mercados internacionais e assegurar a efetivação das reformas estruturais necessárias para o desenvolvimento sustentável da economia.

Com um programa político focado na consolidação fiscal, na modernização da economia e na competitividade, Portugal tem a oportunidade de reforçar o seu posicionamento como um destino atrativo para o investimento, garantindo um crescimento sustentável nos próximos anos.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature and the initials 'Alc'.

## 2.2 ATIVIDADE DA COMPANHIA EM 2024

O ano de 2024 marcou o início da atividade da Mútua de Saúde, uma seguradora especializada no ramo da saúde, criada com o objetivo de oferecer uma solução inovadora, abrangente e eficiente para os seus clientes.

Desde o primeiro dia, a empresa focou-se em estabelecer uma base sólida para o seu crescimento sustentável através do desenvolvimento de uma rede de parceiros estratégicos, com vasto conhecimento do setor e na criação de um seguro de saúde que permitisse colmatar uma lacuna de mercado, nomeadamente a capacidade de oferecer um seguro de elevada cobertura, abrangente, inclusivo e com condições competitivas.

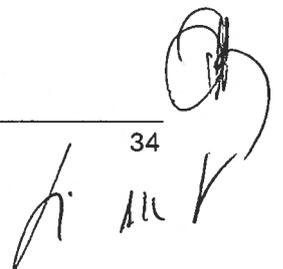
Foi assim que num setor altamente competitivo, a companhia conseguiu diferenciar-se pela criação do primeiro seguro de saúde:

- Sem limite de capital nas principais coberturas de internamento e ambulatório;
- Sem períodos de carência;
- Sem exclusão de doenças pré-existentes;
- Sem limite de idade na adesão e na permanência.

Este seguro só é possível num modelo mutualista e pela forte aposta da Mútua de Saúde numa gestão prudente, na digitalização e na proximidade com os clientes, garantindo um serviço eficiente e transparente.

A contratação da rede de prestadores da Future Healthcare, uma rede de excelência, foi uma das prioridades da empresa em 2024, tendo sido estabelecidas parcerias estratégicas com grupos hospitalares, clínicas, laboratórios e prestadores de referência. O objetivo foi garantir uma cobertura geográfica alargada, proporcionando aos clientes um acesso rápido e de qualidade a cuidados de saúde. A Mútua de Saúde continuará o seu desenvolvimento, apostando fortemente na telemedicina, permitindo que os segurados tenham consultas médicas à distância, contribuindo para uma maior comodidade e eficiência na prestação de cuidados.

Outro eixo fundamental da estratégia da empresa foi a digitalização dos serviços. A companhia desenvolveu uma plataforma que permite aos clientes gerir as suas apólices, marcar consultas, solicitar reembolsos de forma totalmente digital. Esta aposta visa melhorar a experiência dos clientes, e também otimizar os processos internos, reduzindo custos administrativos e aumentando a eficiência operacional.



No que diz respeito à gestão de sinistros, a empresa procurou adotar um modelo ágil e eficiente, que garantisse tempos de resposta reduzidos e um elevado nível de satisfação dos clientes. É neste contexto que se destaca a participação da Future Healthcare, empresa com extensa experiência no setor da saúde e, nomeadamente, na gestão de redes de prestadores e na gestão de sinistros.

O primeiro ano de atividade (a partir do 2º semestre) foi igualmente marcado pelo foco na sustentabilidade e na responsabilidade social.

De salientar ainda no final de 2024, as negociações feitas pela MPS com a maior resseguradora mundial em seguros de Saúde - Munich Re cujo tratado de resseguro irá ter início a 01 de janeiro de 2025.

A empresa tem um forte compromisso com a adoção de práticas de ESG (*Environmental, Social, and Governance*), promovendo um modelo de negócio sustentável e socialmente responsável.

Apesar dos desafios naturais associados ao primeiro exercício de atividade, a companhia conseguiu alcançar uma base sólida de clientes e uma estrutura financeira equilibrada.

A adoção das normas contabilísticas IFRS 17 e IFRS 16, exigidas para a transparência e fiabilidade dos relatórios financeiros, foi um desafio superado com sucesso, permitindo um alinhamento com as melhores práticas do setor segurador.

### **2.2.1 Implementação da IFRS 17**

A adoção em 2024 da norma IFRS 17 representou um dos principais desafios para a companhia, no seu primeiro ano de atividade, exigindo um profundo conhecimento dos processos contabilísticos e operacionais.

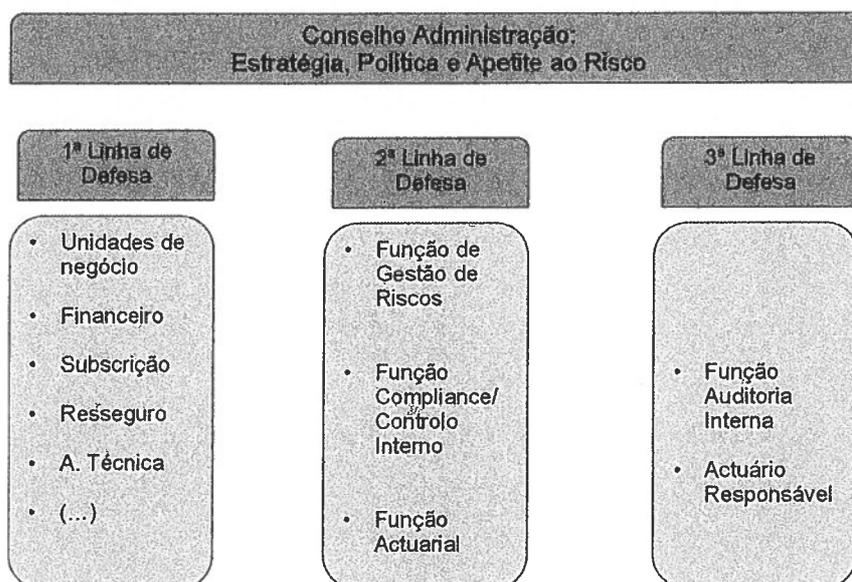
Como norma que substituiu a IFRS 4, a IFRS 17 introduziu um novo modelo de mensuração dos contratos de seguro, tornando a contabilidade do setor mais transparente e comparável a nível global.

Para garantir uma implementação da IFRS 17 bem-sucedida, a Mútua de Saúde investiu na capacitação da sua equipa, assegurando que todos os relatórios e demonstrações financeiras refletissem com rigor e fiabilidade a realidade económica da empresa. Apesar da complexidade do processo, a adoção da norma proporciona uma visão mais clara sobre a rendibilidade dos produtos, contribuindo para uma tomada de decisão mais informada.

Embora a adoção da norma tenha implicado desafios e investimentos iniciais, os benefícios a longo prazo são significativos, visto que a norma reforça a confiança dos mercados no setor segurador e melhora a transparência financeira, elementos essenciais para uma companhia recém-criada que procura afirmar-se num mercado competitivo.

## 2.3 GESTÃO DE RISCOS

### 2.3.1 Sistema de Gestão de Risco



A Mútua de Seguros dispõe de um sistema de gestão de riscos eficaz, que compreende a estratégia, processos, procedimentos e controlos-chave implementados, permitindo, a todo o tempo, a identificação, mensuração, monitorização, gestão e comunicação dos riscos materialmente relevantes, de forma individual e agregada, a que a Companhia se encontra, ou possa vir a estar, exposta.

Os principais riscos a que a Companhia poderá estar sujeita encontram-se detalhados abaixo:

- Risco específico de seguros
- Risco de crédito
- Risco de mercado
- Risco de taxa de juro

- Risco de câmbio
- Risco de liquidez
- Risco de concentração
- Risco operacional

A exposição da Companhia a estes riscos, bem como a explicação da forma como os mesmos estão a ser geridos, encontra-se detalhada abaixo nas Notas explicativas integrantes das Demonstrações Financeiras, mais especificamente na Nota 23.

## **2.4 EVENTOS SUBSEQUENTES E PERSPETIVAS PARA 2025**

### **2.4.1 Eventos subsequentes**

Não foram identificados eventos subsequentes, que impliquem ajustamentos adicionais nas presentes demonstrações financeiras.

### **2.4.2 Perspetivas para 2025**

O Conselho de Administração pretende que a Companhia em 2025 – primeiro ano completo da sua atividade – atinja os objetivos definidos e desenvolva uma estratégia de afirmação no mercado que garanta um crescimento ambicioso e sustentável, sem perder de vista a excelência dos níveis de serviço, assente em cinco pilares fundamentais:

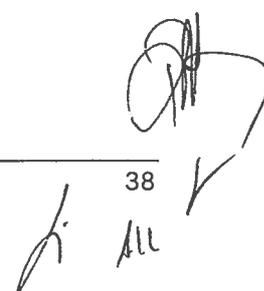
1. Valorizar e potenciar os recursos humanos da Companhia, investindo de forma contínua na formação e capacitação dos colaboradores, recorrendo a recrutamentos seletivos sempre que necessário, de forma a assegurar a concretização eficaz dos objetivos estratégicos da organização;
2. Reforçar a aposta estratégica da Companhia na digitalização e automatização dos seus processos, através do contínuo desenvolvimento e implementação de ferramentas de suporte baseadas em tecnologias de informação avançadas, com o objetivo de otimizar a eficiência operacional, agilizar procedimentos e garantir maior escalabilidade nas operações;
3. Promover a divulgação do seguro de saúde inovador da MPS, evidenciando as suas características diferenciadoras e soluções ajustadas às novas necessidades dos clientes, contribuindo assim para o aumento da sua taxa de penetração nos mercados-alvo e, em simultâneo, para o reforço da notoriedade e do

posicionamento da Companhia como referência especializada e inovadora neste segmento de negócio;

4. Reforçar e expandir a rede de canais de distribuição, com especial enfoque no estabelecimento de parcerias estratégicas com brokers e mediadores especialmente capazes de assegurar e sustentar os níveis de eficiência que caracterizam o modelo de negócio da Companhia;
5. A Companhia pretende reforçar o seu compromisso social, assumindo uma postura cada vez mais ativa e responsável perante a comunidade em que se insere adotando práticas empresariais sustentáveis, alinhadas com os princípios ESG.

É necessário ter em atenção o *target* da MPS e as características do nosso produto, que fazem com que a nossa atividade comercial dependa das datas de renovação das apólices no caso das transferências, e da evangelização dos gestores de empresas para a importância dos seguros de saúde, no caso dos seguros novos.

A equipa de gestão está muito entusiasmada com a receção tida pelos clientes nas primeiras reuniões comerciais, pois os clientes facilmente reconheceram as vantagens descritas do produto da MPS e mostraram-se bastantes interessados na aquisição do seguro para os seus colaboradores.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

## 2.5 OUTRAS DIVULGAÇÕES LEGALMENTE OBRIGATÓRIAS

Nos termos da alínea e) do n.º 5 do art.º 66.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração declara não terem existido quaisquer negócios entre a Companhia e os seus Administradores durante o exercício de 2024.

  
di ALL 

## 2.6 RESULTADO DO EXERCÍCIO E PROPOSTA DA SUA APLICAÇÃO

Nos termos da alínea f) do n.º 5 do art. 66º do Código das Sociedades Comerciais propomos que os resultados negativos da Companhia, no montante de 646.499€ euros, sejam transferidos para Resultados Transitados.



---

40

ALL

## 2.7 AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração da Mútua de Saúde expressa o seu agradecimento às diversas entidades que contribuíram para o lançamento e desenvolvimento da Companhia, nomeadamente:

- Aos Fundadores da Mútua de Saúde, pelo apoio incondicional, pela ajuda na divulgação da MPS e pela convicção dedicada ao projeto;
- Aos Colaboradores, pelo profissionalismo e dedicação revelada;
- À Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, pelo suporte e confiança demonstrada;
- Aos Corretores, Mediadores e Agentes, pelo empenho na angariação de negócios e pela confiança na Mútua de Saúde.
- Aos Membros do Conselho Superior e de Estratégia, aos Membros do Conselho Fiscal, ao Revisor Oficial de Contas e ao Atuário Responsável, pelo acompanhamento e aconselhamento contínuos;
- E sobretudo, aos nossos Clientes, pela confiança e preferência demonstrada;

A todos, sinceros agradecimentos.

Lisboa, 15 de abril de 2025

O Conselho de Administração,

Alexandre Miguel Varela Simões Lopes

Francisco de Paula de Penha e Cordeiro e Deyma J

### 3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### 3.1 DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Demonstração da posição financeira	Notas	2024			2023
		Valor Bruto	Imparidade, depreciações ou ajustamentos	Valor Líquido	
<b>ATIVO</b>					
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	4	3 788 877	-	3 788 877	-
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	5	1 460	-	1 460	-
Outros ativos tangíveis	6	503 802	29 909	473 893	-
Outros ativos intangíveis	7	2 984	705	2 279	-
Outros devedores por operações de seguros e outras operações		34 501	-	34 501	-
Contas a receber por operações de seguro direto	9	1 501	-	1 501	-
Contas a receber por outras operações de resseguro		0	-	0	-
Contas a receber por outras operações	9	33 000	-	33 000	-
Ativos por impostos		177 067	-	177 067	-
Ativos por impostos diferidos	10	177 067	-	177 067	-
Acréscimos e diferimentos	12	12 797	-	12 797	-
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>4 521 488</b>	<b>30 614</b>	<b>4 490 874</b>	-

(valores em euros)

Demonstração da posição financeira	Notas	2024	2023
<b>PASSIVO</b>			
Passivos de contratos de seguro dos ramos Não Vida		172	-
De serviços passados	8	172	-
Outros passivos financeiros	11	401 160	-
Outros credores por operações de seguros e outras operações		73 860	-
Contas a pagar por operações de seguro direto	13	55 309	-
Contas a pagar por operações de resseguro		-	-
Contas a pagar por outras operações	13	18 551	-
Passivos por impostos		29 250	-
Passivos por impostos correntes	10	29 250	-
Acréscimos e diferimentos	12	199 771	-
<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>704 213</b>	-
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
Capital	14	4 433 160	-
Resultado do exercício		-646 499	-
<b>TOTAL CAPITAL PRÓPRIO</b>		<b>3 786 661</b>	-
<b>TOTAL PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO</b>		<b>4 490 874</b>	-

*Handwritten signature: Rui Soares Pereira*  
*Handwritten signature: Alexandre Miguel Vaz de Sousa Lopes*

*Handwritten signature: Genécio de Deus de Pinho e Gomes*  
*Handwritten signature: Carla Simões Almeida*

### 3.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Demonstração dos Resultados	Notas	2024			2023
		Técnica Não Vida	Não Técnica	Total	
Réditos de contratos de seguro		2 148	-	2 148	-
Mensurados pela abordagem de alocação do prémio	15	2 148	-	2 148	-
Gastos de contratos de seguros		-172	-	-172	-
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros	16	-172	-	-172	-
<b>RESULTADO DE CONTRATOS DE SEGURO</b>		<b>1 976</b>	<b>-</b>	<b>1 976</b>	<b>-</b>
Gastos não atribuíveis	16.2	-	-868 150	-868 150	-
Outros rendimentos / gastos técnicos, líquidos de resseguro	17	-	42 750	42 750	-
Outros rendimentos / gastos	17	-	-142	-142	-
<b>RESULTADO LÍQUIDO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>1 976</b>	<b>-825 542</b>	<b>-823 566</b>	<b>-</b>
Imposto sobre o rendimento do período - Impostos diferidos	10	-	177 067	177 067	-
<b>RESULTADO LÍQUIDO APÓS IMPOSTOS</b>		<b>1 976</b>	<b>-648 475</b>	<b>-646 499</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>1 976</b>	<b>-648 475</b>	<b>-646 499</b>	<b>-</b>

*Diego Soares Araújo*  
*vice presidente*

*Alexandre Miguel Vaz de Almeida*

*Francisco de Paula de Oliveira Costa Neto*

*Carla Jimões Vieira*

### 3.3 DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Demonstração do Rendimento Integral	2024			2023
	Técnica Não-Vida	Não Técnica	Total	
Resultado líquido do período	1 976	-648 475	-646 499	-
Outro rendimento integral do período	-	-	-	-
<b>Total do rendimento integral líquido de impostos</b>	<b>1 976</b>	<b>-648 475</b>	<b>-646 499</b>	-

Rui Leal Duarte  
*[Handwritten signature]*

Alexandre Miguel Vaulo Simões 194

Francisco de Paula de Penha e Rocha de Sousa Dayma

Carle Simões Vieira

### 3.4 DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Demonstração de variações do capital próprio	Nota	VALORES EM R\$ MILHÕES					Resultado do período	Total
		Capital Social	Reserva Legal	Prêmios Emissão	Resultados Transitados			
Demonstração da posição financeira a 31 de dezembro 2023		-	-	-	-	-	-	-
Alterações políticas contábilísticas (IAS 8)		-	-	-	-	-	-	-
Demonstração da posição financeira de abertura alterado		-	-	-	-	-	-	-
Aumentos/reduções de capital	14	4 433 160	-	-	-	-	-	4 433 160
Aumentos de reservas por aplicação de resultados		-	-	-	-	-	-	-
Distribuição de reservas		-	-	-	-	-	-	-
Distribuição de lucros/prejuízos		-	-	-	-	-	-	-
Outros ganhos/ perdas reconhecidos diretamente no capital próprio		-	-	-	-	-	-	-
Transf entre rubricas de capital próprio não incluídas noutras linhas		-	-	-	-	-	-	-
<b>Total das variações do capital próprio</b>		<b>4 433 160</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4 433 160</b>
Resultado líquido do período		-	-	-	-	-646 499	-	-646 499
Distribuição antecipada de lucros		-	-	-	-	-	-	-
Demonstração da posição financeira a 31 de dezembro 2024		4 433 160	-	-	-	-646 499	-	3 786 661

*Rui Soares Araújo*  
*para para para para*

*Abelardo Ruyal Varela Simões Lopes*

*Francisco de Paula de Penha e Costa de Moraes Paquet*

*Carla Simões Vieira*

### 3.5 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

(valores em euros)

Demonstração dos Fluxos de Caixa	Nota	31/dez/24	31/dez/23
<b>FLUXOS DE ATIVIDADE OPERACIONAL</b>			
<b>Recebimentos</b>			
Operações de Seguro		55 956	-
Outras Atividades Operacionais		-	-
Impostos e Taxas		-	-
<b>Pagamentos</b>			
Operações de Seguro		-	-
Outras Atividades Operacionais		-15 028	-
Pagamentos ao Pessoal		-177 741	-
Pagamentos a Fornecedores		-422 020	-
Impostos e Taxas		29 234	-
<b>Fluxos de Atividade Operacionais (1)</b>		<b>-529 598</b>	<b>-</b>
<b>FLUXOS DE ATIVIDADE DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Recebimentos</b>			
Alienação de Investimentos		-	-
Reembolso de depósitos		32 063	-
Alienação de ativos tangíveis		-	-
Recebimentos de rendimentos de instrumentos financeiros		-	-
Recebimentos de rendimentos de imóveis de rendimento		-	-
Entradas de Capital Social		4 400 160	-
Outros Rendimentos		-	-
<b>Pagamentos</b>			
Aquisição de Investimentos		-1 460	-
Constituição de depósitos		-	-
Aquisição de ativos tangíveis		-109 304	-
Aquisição de ativos intangíveis		-2 984	-
Outros Pagamentos		-	-
<b>Fluxos de Atividade de Investimento (2)</b>		<b>4 318 475</b>	<b>-</b>
<b>FLUXOS DE ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Pagamentos</b>			
Outros		-	-
<b>Fluxos de Atividade de Financiamento (3)</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (4) = (1) + (2) + (3)</b>		<b>3 788 877</b>	<b>-</b>
<b>Caixa e seus equivalentes a 1 de janeiro</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Caixa e seus equivalentes a 31 de dezembro</b>	4	<b>3 788 877</b>	<b>-</b>

*Handwritten signatures and initials over the table rows.*

Alexandra Miguel Varela Simões Lou  
 Francisco de Paula de Oliveira e Costa e o herdeiro Paulo  
 Costa Simões Vieira

### **3.6 NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **Nota 1 - Informações gerais**

A MPS – Mútua Portuguesa de Saúde – Mútua de Seguros, Cooperativa de Responsabilidade Limitada (“Mútua de Saúde”), foi constituída no dia 27 de maio de 2024 após aprovação pela ASF a 01 de fevereiro de 2024, sob a forma jurídica de Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com um capital social inicial de quatro milhões e quatrocentos mil cento e sessenta euros - € 4.400.160, tendo por objetivo explorar o ramo de seguros Não Vida Doença, emitindo a sua primeira apólice em 01 de novembro de 2024.

A Mútua de Saúde foi constituída, tendo por base a experiência acumulada dos seus fundadores no ramo de Saúde e tem como objetivo oferecer um seguro inovador e diferenciador que vem preencher uma lacuna no mercado segurador português e, assim, proporcionar cuidados de saúde à população que, embora tenha emprego, não beneficia de qualquer seguro de saúde ou não esteja satisfeita com o seguro que possui.

Estabelecendo como pré-requisito que o tomador de seguro tem de ser a empresa, permite a estas ter um importante fator de retenção de talento e promoção da saúde e bem-estar dos seus colaboradores.

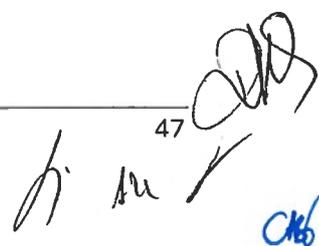
A Mútua de Saúde está domiciliada em Portugal, com sede no Edifício Amoreiras Square sito na Rua Joshua Benoliel, n.º 1, 5D, 1250-273 Lisboa.

As presentes demonstrações financeiras, relativas a 31 de dezembro de 2024 e ao exercício findo nessa data, foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 15 de abril de 2025, tendo os cooperadores, em sede de Assembleia Geral, o poder de alterar as contas, após a aprovação para emissão pelo Conselho de Administração.

#### **Nota 2 - Bases de apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contabilísticas adotadas**

##### **2.1 - Bases de apresentação**

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados no Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES), nos termos da Norma Regulamentar n.º 9/2022-R, de 2 de novembro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.



O Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES) integra as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) tal como adotadas pela União Europeia, na sequência do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 237/2008.

As presentes demonstrações financeiras estão expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS requer o uso de determinadas estimativas contabilísticas críticas, implicando, também, o exercício de julgamento pelo Conselho de Administração, quanto à aplicação das políticas contabilísticas da Companhia.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

Tal como descrito a seguir, sob o título “Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas”, a Companhia adotou na preparação destas demonstrações financeiras, as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações do IFRIC de aplicação obrigatória desde o início do exercício de 2024.



## 2.2 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Descrição	Regulamento de Endosso pela União Europeia	Alteração	Data efetiva
<b>1. Novas normas e alterações às normas que se tornam efetivas a 1 de janeiro de 2024</b>			
IAS 1 – Divulgação de políticas contabilísticas "Classificação de passivos como não correntes e correntes e Passivos não correntes com covenants"	Regulamento (UE) N.º 2023/2822, de 19 de dezembro	Clareificação sobre se os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem em diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data do relato financeiro.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024
IAS 7 - Demonstrações de fluxos de caixa e IFRS 7 - Instrumentos financeiros: Divulgações "Acordos de financiamento de fornecedores"	Regulamento (UE) N.º 2024/1317, de 15 de maio	As alterações exigem que as entidades efetuem divulgações adicionais sobre os seus acordos de financiamento de fornecedores para permitir uma avaliação sobre o impacto nos passivos e fluxos de caixa da entidade e a exposição da entidade ao risco de liquidez e como ficaria afetada se os acordos deixassem de existir.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024
IFRS 16 - Locações "Passivos por locação numa venda e relocação"	Regulamento (UE) N.º 2023/2579, de 20 de novembro	Introdução de orientações relativamente à mensuração subsequente dos passivos de locação relacionados com transações de venda e relocação que qualificam como "venda" de acordo com os princípios da IFRS 15, determinando os pagamentos de locação e pagamentos de locação revistos.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024
<b>2. Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2025, já endossadas pela União Europeia</b>			
IAS 21 - Os efeitos das mudanças nas taxas de câmbio "Efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade"	Regulamento (UE) N.º 2024/2862, de 12 de novembro	A alteração veio clarificar as circunstâncias em que se considera que uma moeda é passível de troca e como deve ser determinada a taxa de câmbio à vista quando se verifica a falta de permutabilidade de uma moeda, por um período longo.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2025
<b>3. Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2025, ainda não endossadas pela União Europeia</b>			
IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 7 - Instrumentos financeiros: Divulgações "Alteração à classificação e mensuração de Instrumentos financeiros"	Pendente de endosso	As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros; (ii) clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os cash flows contratuais corresponderem; (iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e (iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026
IFRS 9 - Instrumentos financeiros e IFRS 7 - Instrumentos financeiros: Divulgações "Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis"	Pendente de endosso	As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação da aplicação da isenção do "uso próprio" estabelecidos na IFRS 9; (ii) permissão de designação como instrumento de cobertura; e (iii) novos requisitos de divulgação da IFRS 7.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026
IFRS 18 - Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras	Pendente de endosso	Vem substituir a IAS 1, e introduz três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro das empresas e oferecer aos investidores uma base melhor para analisar e comparar as empresas: (i) Melhora da comparabilidade da demonstração de resultados; (ii) Maior transparência nas medições do desempenho da gestão; e (iii) Maior granularidade.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027
IFRS 19 - Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	Pendente de endosso	Esta nova norma tem como objetivo simplificar e reduzir o custo dos relatórios financeiros das subsidiárias, mantendo a utilidade de suas demonstrações financeiras. São consideradas elegíveis as entidades que (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública; (ii) não estão obrigadas a prestar informação financeira pública. As entidades elegíveis, que constituem holdings intermédias não sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, podem aplicar a IFRS 19 nas suas demonstrações financeiras separadas, mesmo que não as apliquem nas demonstrações financeiras consolidadas.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027

## 2.3 - Principais políticas contabilísticas adotadas

As principais políticas contabilísticas adotadas na elaboração destas demonstrações financeiras são as seguintes:

### 2.3.1 - Instrumentos financeiros

#### Reconhecimento inicial de ativos financeiros

Os ativos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor. No caso de ativos financeiros registados ao justo valor através de resultados, os custos diretamente imputados à transação são registados na conta de ganhos e perdas. Nas restantes categorias, estes custos são acrescidos ao valor do ativo.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um ativo financeiro ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transação em condições normais de mercado.

Os valores mobiliários admitidos à negociação numa bolsa de valores ou transacionados num mercado regulamentado e com transações efetuadas nos últimos 15 dias são valorizados à cotação de fecho, se a sessão tiver encerrado antes das 17:00 horas de Lisboa, ou à cotação verificada nessa hora, se a sessão se encontrar em funcionamento e tiver decorrido mais de metade da sessão. As cotações são fornecidas pelas entidades gestoras do mercado onde os valores se encontram admitidos à cotação e captadas através de prestadores de informação reconhecidos.

Se os valores mobiliários forem cotados em mais de uma bolsa, é considerado o preço praticado no mercado que apresenta maior liquidez, frequência e regularidade de transações.

Para efeitos da valorização dos valores mobiliários cotados sem transações nos últimos 15 dias e para os não cotados, a Companhia definiu um conjunto de contribuidores que considera credíveis e que divulgam preços através de meios especializados.

Se um preço de referência de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços universalmente aceites (técnicas de “*discounted cash-flows*”).

Quando são utilizadas técnicas de “*discounted cash-flows*”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.



ALL

AMB

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados que não sejam transacionados em bolsa, incluindo a componente de risco de crédito atribuído às partes envolvidas na operação (“*Credit Value Adjustments*” e “*Debit Value Adjustments*”), é estimado com base no montante que seria recebido ou pago para liquidar o contrato na data em análise, considerando as condições de mercado vigentes, bem como a qualidade creditícia dos intervenientes.

As unidades de participação são valorizadas ao último valor conhecido e divulgado pela respetiva entidade gestora ou, se aplicável, ao último preço do mercado onde se encontrarem admitidas à negociação. O critério adotado tem em conta o preço considerado mais representativo, em função, designadamente, da quantidade, frequência e regularidade das transações.

Aquando do reconhecimento inicial, a classificação dos ativos financeiros segue três critérios:

- i. O modelo de negócio sob o qual os ativos financeiros são geridos;
- ii. O tipo de instrumento financeiro, a saber:
  - a. Instrumentos de capital próprio;
  - b. Instrumentos financeiros de dívida;
  - c. Instrumentos financeiros derivados;
- iii. As características dos fluxos de caixa contratuais dos ativos financeiros de dívida, que representem apenas pagamentos de capital e juros.

Neste contexto, as categorias de ativos financeiros de dívida são os seguintes:

- i) Um instrumento financeiro de dívida que (a) seja gerido sob um modelo de negócio, cujo objetivo passe por manter os ativos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (b) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida, deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect*”.
- ii) Um instrumento financeiro de dívida que (a) seja gerido sob um modelo de negócio, cujo objetivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos ativos financeiros e (b) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam

exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida, deve ser mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral (“FVTOCI”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect & Sale*”.

- iii) Todos os restantes instrumentos financeiros de dívida devem ser mensurados ao seu justo valor através de resultados (“FVTPL”).

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, por definição, estes são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital próprio, existe a opção irrevogável de designar todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que, neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados, inclusive aquando do seu desreconhecimento/venda.

### **Reclassificações entre carteiras de ativos financeiros**

De acordo com a IFRS 9 “Instrumentos Financeiros”, caso a Companhia altere o seu modelo de negócio, deverá proceder à reclassificação dos respetivos ativos financeiros, de acordo com o seu novo modelo de negócio. Estas alterações devem ser pouco frequentes, devendo cumprir com os seguintes requisitos:

- i) A alteração do respetivo modelo de negócio deverá ser tomada pelo Conselho de Administração da Companhia;
- ii) A referida alteração deverá impactar significativamente as operações da Companhia;
- iii) A alteração deverá ser demonstrável perante entidades externas.

### **Desreconhecimento de ativos financeiros**

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando:

- i) Expirem os direitos contratuais da Companhia ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii) A Companhia tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou, não obstante reter parte, não retém substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou a Companhia tenha transferido o controlo sobre os ativos financeiros.

### **Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de outro rendimento integral (“FVTOCI”)**

Os ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de outro rendimento integral (“FVTOCI”) incluem instrumentos de capital e de dívida, que são registados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor acrescidos dos gastos de transação e, subsequentemente, mensurados ao justo valor.

Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são refletidos em rubrica específica do capital próprio denominada “Outro rendimento integral acumulado” até à sua venda onde são reclassificados para resultados do exercício, com exceção dos instrumentos de capital que se mantêm em capital. Os juros inerentes são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e registados em resultados na rubrica de “Outros rendimentos”. Os rendimentos de títulos de rendimento variável são reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica “Outros rendimentos”, na data em que são atribuídos. De acordo com este critério, os dividendos antecipados são registados como rendimentos no exercício em que é deliberada a sua distribuição.

Ativos e passivos financeiros detidos para negociação e ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados (“FVTPL”).

Os ativos financeiros detidos para negociação incluem títulos de rendimento variável em mercados ativos adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo), bem como as opções compradas são incluídos na rubrica de ativos financeiros detidos para negociação. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), bem como as opções vendidas são incluídos na rubrica de passivos financeiros detidos para negociação. Ativos e passivos financeiros detidos para negociação e ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados são reconhecidos inicialmente ao justo valor, com os gastos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica “Ganhos líquidos de ativos e passivos financeiros valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas”.

### **Passivos financeiros contabilizados pelo custo amortizado**

Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, o qual normalmente corresponde à contraprestação recebida, líquida de custos de transação e

são mensurados ao custo amortizado, sendo os juros, quando aplicável, reconhecidos de acordo com o método da taxa efetiva.

### **Imparidade de ativos financeiros – Modelo Geral**

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas seja aplicado a todos os ativos financeiros, exceto os ativos financeiros mensurados pelo justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral.

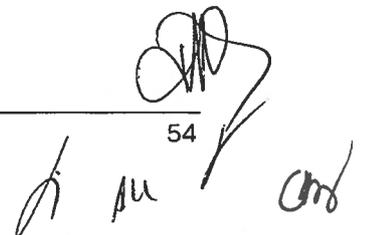
O montante de imparidade apurado é reconhecido como custo na rubrica “Perdas por imparidade de ativos financeiros (líquidas de reversões)”.

A Companhia aplica o conceito de perdas esperadas da IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” aos ativos financeiros pelo custo amortizado, ativos financeiros mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral e, quando aplicável, exposições extrapatrimoniais.

Com exceção dos ativos financeiros adquiridos ou originados com imparidade (designados por “POCI”), que são descritos separadamente abaixo, as perdas por imparidade devem ser estimadas através de uma provisão para perdas num montante igual a:

- i) Perda esperada por risco de crédito a 12 meses, ou seja, perda total estimada resultante dos eventos de incumprimento do instrumento financeiro que são possíveis no prazo de 12 meses após a data de relato (denominada Stage 1);
- ii) Perda esperada por risco de crédito até à maturidade, ou seja, perda total estimada resultante de todos os possíveis eventos de incumprimento ao longo da vida do instrumento financeiro (referido como Stage 2 e Stage 3). Uma provisão para perda esperada por risco de crédito até à maturidade é exigida para um instrumento financeiro, se o risco de crédito desse instrumento financeiro tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial ou se o instrumento financeiro estiver em imparidade.

A perda esperada por risco de crédito é uma estimativa ponderada pela probabilidade do valor presente das perdas de crédito. Esta estimativa resulta do valor presente da diferença entre os fluxos de caixa devidos à Companhia e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, decorrentes da ponderação de múltiplos cenários económicos futuros, descontados à taxa de juro efetiva dos instrumentos financeiros.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

A Companhia mede a perda esperada individualmente, ou em base coletiva, para carteiras de instrumentos financeiros que partilham características semelhantes de risco. A mensuração da provisão para perdas baseia-se no valor atual dos fluxos de caixa esperados do ativo financeiro, usando a taxa de juro efetiva original do ativo financeiro, independentemente de ser medido individualmente ou coletivamente.

Um ativo financeiro encontra-se em imparidade quando um ou mais eventos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro tenham ocorrido. Ativos financeiros com redução no valor recuperável de crédito são referidos como ativos financeiros classificados em *Stage 3*.

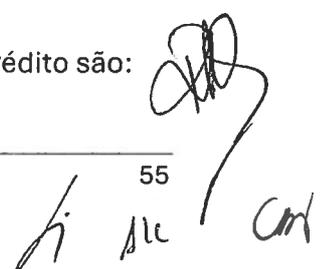
Os ativos financeiros adquiridos ou originados com imparidade (“POCI”) são tratados de forma diferente, uma vez que se encontram em situação de “*impaired*”. Na reavaliação do ativo financeiro é aplicada a perda esperada até à maturidade. Os juros associados são calculados aplicando a taxa de juro efetiva ao valor líquido.

A Companhia monitoriza todos os ativos financeiros de forma a avaliar se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Se tiver havido um aumento significativo no risco de crédito, a Companhia estima a provisão para perda esperada por risco de crédito até à maturidade e não em 12 meses.

A Companhia usa critérios diferentes para determinar se o risco de crédito aumentou significativamente por carteira de ativos, nomeadamente:

- i) Limites de variação relativa da probabilidade de incumprimento (“PD”) acumulada para a maturidade residual da operação. Os limites de variação relativa são diferenciados por nível de PD, na medida em que variações de risco nas operações de risco muito baixo podem não representar um acréscimo de risco significativo. De referir que entidades sem alteração da notação de risco de crédito podem ter uma degradação significativa (variação de PD acumulada acima do limite definido) por evolução do prazo residual (sensibilidade diferenciada ao tempo das operações) ou por alterações das perspetivas futuras quanto à economia.
- ii) Independentemente do resultado da avaliação acima referida, a Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, quando existem pagamentos contratuais vencidos há mais de 30 dias, assim como outros indicadores que indiciem a deterioração da qualidade creditícia dos devedores.

Os principais conceitos usados para medir a perda esperada por risco de crédito são:



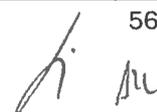
- i) Probabilidade de incumprimento (“PD”);
- ii) Perda dado o incumprimento (“LGD”); e
- iii) Exposição no momento de incumprimento (“EAD”). Estes parâmetros são determinados através de modelos econométricos desenvolvidos internamente, os quais são ajustados para refletir informações prospetivas.

Probabilidade de incumprimento (“PD”) é uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado horizonte de tempo. Os modelos econométricos desenvolvidos internamente estimam esta probabilidade em horizontes suficientemente largos para aplicação na maturidade residual dos ativos financeiros. O cálculo baseia-se em modelos de classificação estatística que discriminam o nível de risco das diferentes contrapartes. Os modelos de classificação são utilizados na gestão e baseiam-se em dados internos que compreendem tanto fatores quantitativos como qualitativos. A estimativa é baseada nas condições atuais, ajustadas para levar em conta as estimativas das condições futuras que afetarão a PD.

A perda por incumprimento (“LGD”) é uma estimativa da perda total, caso o ativo financeiro entre no estado de incumprimento (default). É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos e aqueles que a Companhia espera receber, levando em conta os fluxos de caixa de eventuais contragarantias existentes. Os modelos de LGD consideram, portanto, o nível de colateralização, tempo de recuperação, taxas de recuperação e gastos de recuperação. O cálculo é feito com base em fluxos de caixa projetados, descontados à taxa de juro efetiva original do ativo financeiro. A estimativa é baseada nas condições atuais, ajustadas para levar em conta as estimativas das condições futuras que afetarão a LGD. A exposição no momento de incumprimento (“EAD”) é uma estimativa da exposição em uma data de incumprimento futura, levando em consideração as mudanças esperadas na exposição após a data de relato. A abordagem de modelização da Companhia para EAD reflete as mudanças esperadas ao longo da vida estimada da exposição do ativo financeiro.

Quando a perda esperada por risco de crédito é medida coletivamente, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. Os agrupamentos são revistos regularmente para garantir que cada grupo é composto por exposições homogêneas. Relativamente ao cálculo da perda esperada através da análise coletiva, o mesmo resulta do produto da PD do ativo financeiro pela LGD e pela EAD, descontado à taxa de juro efetiva original do ativo financeiro.

O processo de quantificação da perda por imparidade através de uma análise individual é aplicado a exposições em Stage 3 (ativos em imparidade e em default) e a exposições



individualmente significativas. O processo envolve o cálculo de uma perda estimada, levando em consideração fluxos de caixa futuros previstos sob vários cenários diferentes, cada um deles utilizando fatores e circunstâncias específicos. O valor presente líquido dos fluxos de caixa é apurado considerando a taxa de juro efetiva original dos ativos financeiros.

### **Imparidade de ativos financeiros – Modelo Simplificado**

No que respeita a dívidas de clientes (e rubricas equivalentes), a Companhia utiliza o modelo simplificado de imparidade que é baseado no *lifetime expected credit loss* (ECL). As perdas esperadas neste âmbito são estimadas utilizando uma matriz de provisões (*provision matrix*), por referência a experiências passadas de incumprimento. A experiência histórica da Companhia nesta matéria, não evidencia padrões de perdas significativamente diferentes para diferentes segmentos de clientes, pelo que a mesma matriz de provisões é utilizada para todos os valores abrangidos pelo modelo simplificado de imparidade.

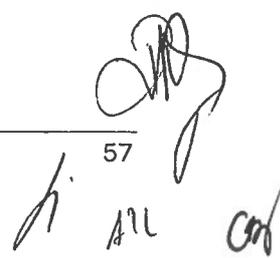
### **2.3.2 - Ativos fixos tangíveis**

Em 2024, a Companhia realizou investimentos em ativos tangíveis, nomeadamente em obras na Sede, aquisição de equipamento informático e mobiliário, com o objetivo de dotar a estrutura dos recursos necessários ao desenvolvimento do negócio.

Os ativos tangíveis da Companhia são contabilizados ao custo histórico de aquisição, incluindo todas as despesas necessárias para a sua entrada em funcionamento. Custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que tragam benefícios económicos futuros, enquanto despesas de manutenção e reparação são registadas como custo, seguindo o princípio da especialização dos exercícios.

As depreciações dos ativos tangíveis são calculadas pelo método das quotas constantes, por duodécimos, aplicando taxas anuais que refletem de forma razoável a vida útil estimada dos bens.

	<b>Anos de vida útil</b>
Edificações Ligeiras e Instalações	10
Mobiliário e material não especificado	8



Aparelhos e máquinas eletrónicas	5
Equipamentos informáticos	3

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o seu valor recuperável é estimado, sendo reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados para os ativos registados ao custo. As perdas por imparidade podem ser revertidas, até ao limite de valor que os ativos teriam, caso não tivessem sido reconhecidas perdas por imparidade sobre os mesmos.

O valor recuperável é determinado como sendo o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter pelo uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

As vidas úteis e os valores residuais dos ativos fixos tangíveis são revistos a cada data de relato.

No âmbito da IFRS 16, a Companhia contabilizou todas as locações de ativos sob direito de uso de acordo com um modelo único de reconhecimento no balanço, semelhante ao tratamento dado pela IAS 17 às locações financeiras. Assim, enquanto locatária, reconhece a responsabilidade associada ao direito de uso do ativo subjacente durante o período da locação. A rubrica "Direito de Uso" reflete os contratos de locação operacional de viaturas e de arrendamento de instalações em vigor no final do exercício.

### 2.3.3 - Ativos fixos intangíveis

Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando:

- i) Sejam identificáveis;
- ii) Seja provável que dos mesmos advenham benefícios económicos futuros; e
- iii) O seu custo possa ser mensurado com fiabilidade.

Quando adquiridos individualmente, os ativos intangíveis são reconhecidos ao custo, o qual compreende:

- i) O preço de compra, incluindo custos com direitos intelectuais e taxas após a dedução de quaisquer descontos; e
- ii) Qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo, para o seu uso pretendido.

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Companhia, necessárias à sua implementação.

Os ativos intangíveis estão registados ao custo histórico de aquisição, sujeito a amortização e testes de imparidade.

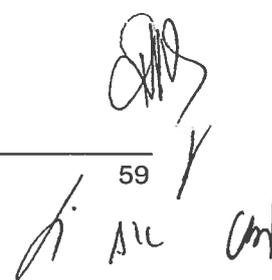
As amortizações são calculadas através do método das quotas constantes, por duodécimos, com base na seguinte taxa anual, a qual reflete, de forma apropriada, a vida útil estimada dos ativos intangíveis:

	Anos de vida útil
Garantia aparelhos eletrónicos	5
Software e Gestão de Website	1

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na conta de ganhos e perdas para os ativos registados ao custo. As perdas por imparidade podem ser revertidas, até ao limite do valor que os ativos teriam caso não tivessem sido reconhecidas perdas por imparidade sobre os mesmos.

O valor recuperável é determinado como sendo o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter pelo uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

#### 2.3.4 - Caixa e equivalentes de caixa



Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, prontamente convertíveis em dinheiro e com risco reduzido de alteração de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.



---

60

Alc CH

### **2.3.5 - Capital social**

O capital social é representado por títulos de capital com o valor de 60 € conforme previsto no n.º 2 do art.º 5.º dos Estatutos. O capital social é variável e ilimitado, sendo o seu montante mínimo de quatro milhões e quatrocentos mil cento e sessenta euros - € 4.400.160, integralmente realizado, correspondendo à soma dos títulos de capital atribuídos aos cooperadores iniciais.

### **2.3.6 - Reserva legal**

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital social. De acordo com a legislação portuguesa, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 10% do resultado líquido do exercício, se positivo, até à concorrência do capital emitido.

### **2.3.7 - Contratos de seguro**

A IFRS 17 – “Contratos de seguro”, que substituiu a IFRS 4 - “Contratos de seguro”, entrou em vigor em 1 de janeiro de 2023 e implicou alterações aos princípios contabilísticos que uma entidade deve aplicar ao reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguro, a fim de alcançar uma maior consistência e aumentar a comparabilidade entre entidades. Os princípios contabilísticos, as políticas e as bases de mensuração relativos aos instrumentos financeiros que, na sequência da adoção da IFRS 17, foram aplicados pela Companhia na preparação destas demonstrações financeiras são apresentados a seguir.

## **Ativos e passivos cobertos por contratos de seguro e resseguro**

### **Classificação**

#### **Contratos de Seguro**

Contratos de seguro Atualmente a Companhia emite contratos que incluem risco de seguro. Assim, foi avaliado se os contratos detidos pela Companhia aceitam um risco de seguro significativo de outra parte, concordando em compensar o tomador do seguro se ocorrer um evento futuro incerto que o afete adversamente.

## **Contratos de resseguro cedido**

A Companhia celebra acordos com o intuito de transferir o risco de seguro para uma ou mais entidades resseguradoras, sendo estes acordos também mensurados pela IFRS 17.

## **Agrupamento**

A Companhia agrupa os contratos de seguro em função:

- de estarem sujeitos a riscos similares e serem geridos em conjunto;
- da sua rentabilidade ou onerosidade;
- do seu ano de emissão ou *cohort* (coincidente com o ano civil).

De um modo geral, a Companhia classifica a rendibilidade dos contratos em dois grupos:

- contratos onerosos;
- contratos não onerosos ou sem probabilidade significativa de se tornarem onerosos.

De acordo com a IFRS 17, a Companhia decidiu aplicar esta metodologia também para os contratos de resseguro cedido.

## **Reconhecimento**

A Companhia reconhece um grupo de contratos de seguro a partir da primeira das seguintes datas:

- início do período de cobertura dos contratos;
- em que o primeiro pagamento de um tomador de seguro se torna exigível;
- para um grupo de contratos onerosos, a data em que o mesmo se torna oneroso.

## **Modelos de Mensuração**

A IFRS 17 introduz o princípio de mensuração com base em estimativas atualizadas, refletindo as expectativas temporais dos fluxos de caixa e a incerteza associada aos contratos.

O proveito é reconhecido à medida que os serviços de seguro são prestados, e não com base na receção dos prémios, assegurando uma correspondência mais fiel entre prestação de serviço e reconhecimento de proveitos.

São definidos três modelos de mensuração, aplicáveis consoante a natureza dos contratos:

- Modelo Geral de Mensuração (*General Measurement Model – GMM*);
- abordagem de Imputação dos Prémios (*Premium Allocation Approach – PAA*);
- Abordagem da Comissão Variável (*Variable Fee Approach – VFA*).

A norma é de aplicação retrospectiva, com exceções previstas para facilitar a transição.

### **Aplicação pela Mútua de Seguros**

A Mútua de Seguros aplica a Abordagem de Imputação dos Prémios (PAA), por se tratar de uma versão simplificada do modelo geral, adequada a contratos com um período de cobertura igual ou inferior a um ano ou, em determinados casos, contratos de maior duração desde que não haja diferenças materiais face ao modelo geral.

O passivo relativo a serviços passados é mensurado com base na totalidade dos fluxos de caixa futuros esperados para sinistros já ocorridos, mas ainda não pagos, incluindo os ajustamentos para o risco não financeiro e utilizando taxas de desconto apropriadas.

- O ativo/passivo relativo a serviços futuros, no reconhecimento inicial, inclui:
- Os prémios recebidos;
- Menos os custos de aquisição relacionados com os contratos de seguro;

### **Estimativa de fluxos de caixa futuros**

A mensuração dos fluxos de caixa futuros é baseada em quatro princípios fundamentais:

- Incorporação imparcial de toda a informação disponível e suportável, sem custos ou esforços excessivos, considerando uma ampla gama de cenários possíveis;
- Reflexão da perspetiva da entidade, desde que as estimativas das variáveis de mercado sejam consistentes com preços de mercado observáveis;
- Atualização regular das estimativas, com base nas condições existentes à data da mensuração;
- Separação clara dos componentes de ajustamento para risco não financeiro, valor temporal do dinheiro e risco financeiro.

### **Taxa de desconto**

A taxa de desconto utilizada deve:

- Refletir o valor temporal do dinheiro, as características dos fluxos de caixa e a liquidez dos contratos;
- Ser consistente com os preços de mercado observáveis de instrumentos com características semelhantes;
- Excluir fatores de mercado irrelevantes para os fluxos de caixa dos contratos.

A Mútua optou por utilizar a curva sem risco da EIOPA, acrescida de um ajustamento de volatilidade de 0,35% ("*bottom-up approach*").

Para reduzir assimetrias contabilísticas entre a IFRS 9 e a IFRS 17, a Mútua adotou a política de apresentar os efeitos da variação da taxa de desconto parcialmente no "Resultado da componente financeira" e parcialmente em "Outro rendimento integral".

#### **Ajustamento do risco não financeiro**

O ajustamento para risco não financeiro representa a compensação requerida pela incerteza associada ao montante e momento dos fluxos de caixa. A sua determinação baseia-se principalmente em:

- Estimativas de passivos;
- Requisitos de capital;
- No cálculo ajustamento ao risco não financeiro, a Mútua usa a metodologia do Cost of Capital (CoC), com um intervalo de confiança de 80%.

A Mútua opta por desagregar as variações decorrentes do risco financeiro e do risco não financeiro. Assim, as alterações no ajustamento de risco relacionadas com o valor temporal do dinheiro são apresentadas no resultado financeiro dos contratos de seguro.

#### **Contratos onerosos**

Os contratos mensurados através da Abordagem da imputação do prémio são, por defeito, assumidos como não onerosos no reconhecimento inicial, a não ser que factos e circunstâncias indiquem o contrário.

#### **Imparidade de saldos devedores relacionados com contratos de seguro e de resseguro**



Mc

CA

Com referência a cada data de apresentação de demonstrações financeiras a Companhia avalia a existência de indícios de imparidade ao nível dos ativos originados por contratos de seguro e de resseguro, nomeadamente as contas a receber de segurados, mediadores, resseguradores e ressegurados.

Caso sejam identificadas perdas por imparidade, o valor de balanço dos respetivos ativos é reduzido por contrapartida da demonstração de resultados do exercício, sendo o custo refletido na rubrica “Perdas de imparidade (líquidas de reversão)”.

### **Transição**

A Companhia iniciou a sua atividade em 2024 e adotou de imediato a IFRS 17 “Contratos de Seguro” pelo que não existe necessidade de abordagem retrospectiva.

## **2.3.8 - Imposto sobre o rendimento**

### **Imposto sobre o Rendimento**

O imposto sobre o rendimento inclui os impostos correntes e diferidos, sendo registado na conta de ganhos e perdas, exceto quando relacionado com itens reconhecidos diretamente no capital próprio.

Os impostos correntes são apurados com base no lucro tributável, determinado de acordo com as regras fiscais em vigor e aplicando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição. A determinação do imposto sobre os lucros envolve julgamentos e estimativas, podendo levar a variações no montante final, consoante a interpretação da legislação fiscal.

De acordo com a legislação vigente, as autoridades fiscais podem rever a matéria coletável declarada pela Companhia durante um período de quatro anos, salvo nos casos em que tenham sido reportados prejuízos fiscais, deduções de crédito de imposto ou outras deduções, onde esse prazo se estende até ao exercício desse direito. Assim, podem ocorrer correções à matéria coletável devido a diferenças de interpretação da legislação fiscal.

### **Impostos Diferidos**

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar ou a pagar em períodos futuros, resultante de diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, exceto quando derivam do reconhecimento inicial de ativos e passivos sem impacto no lucro contábilístico ou fiscal. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas para diferenças temporárias dedutíveis na medida em que seja provável que existam lucros tributáveis futuros que permitam a sua utilização. Além disso, não são reconhecidos quando sua recuperabilidade for incerta devido a questões interpretativas da legislação fiscal.

O cálculo dos impostos diferidos é realizado com base nas taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço e que se prevê aplicáveis no momento da reversão das diferenças temporárias. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor nominal, sem desconto.

### **2.3.9 - Provisões (não técnicas), ativos e passivos contingentes**

São reconhecidas provisões apenas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou construtiva), resultante de um acontecimento passado, sendo provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos, num montante que possa ser razoavelmente estimado. O montante reconhecido em provisões consiste no valor atual da melhor estimativa dos recursos necessários para liquidar a obrigação, na data de relato. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação. As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletir o valor atual da melhor estimativa (valor esperado atual) a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são registadas e mensuradas como provisões. Existe um contrato oneroso quando a Companhia é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tem associados custos que não são possíveis evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são objeto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

Os ativos contingentes surgem normalmente de acontecimentos não planeados ou de outros não esperados, que dão origem à possibilidade de um influxo de benefícios económicos para a Companhia. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, para evitar o reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Apesar dos ativos contingentes não serem reconhecidos nas

demonstrações financeiras, são divulgados, quando for provável um influxo de benefícios económicos para a Companhia. Porém, quando a realização de rendimentos seja virtualmente certa (i.e., for virtualmente certa a existência de um futuro influxo económico de recursos), então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é apropriado nas demonstrações financeiras da Companhia.

### **2.3.10 - Transações em moeda estrangeira**

A moeda funcional da Companhia é o Euro não sendo expectável que venha a celebrar qualquer contrato cuja moeda não seja o Euro.

As transações em moeda estrangeira são convertidas para euros à taxa de câmbio em vigor na data em que ocorrem.

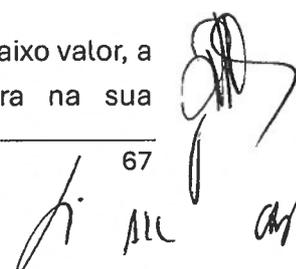
Os valores dos ativos e passivos monetários expressos em moedas de países que não fazem parte da União Económica e Monetária da União Europeia (UEM) são convertidos para euros utilizando o último câmbio de referência indicado pelo Banco de Portugal. As diferenças cambiais entre as taxas em vigor na data da contratação e as vigentes na data de balanço, relativas a ativos e passivos monetários, são reconhecidas na conta de ganhos e perdas do exercício.

Os ativos e passivos não monetários registados ao custo histórico, quando expressos em moeda estrangeira, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação. Já os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data da determinação desse justo valor. As diferenças cambiais resultantes são reconhecidas em resultados, exceto quando associadas a instrumentos financeiros não monetários registados ao justo valor, como ações classificadas como ativos financeiros disponíveis para venda. Nestes casos, as diferenças cambiais são registadas numa rubrica específica do capital próprio até à alienação dos referidos ativos.

### **2.3.11 - Locações**

Locação é um contrato ou parte de um contrato que transmite o direito de usar um ativo (o ativo subjacente) durante um certo período, em troca de uma retribuição (“direito de uso”). Locação financeira é uma locação que transfere substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Na mensuração inicial, exceto para locações de curto prazo e de ativos de baixo valor, a Companhia reconhece os ativos detidos sob uma locação financeira na sua



demonstração da posição financeira pelo custo de aquisição dos bens locados, equivalentes ao valor atual das rendas de locação vincendas, os quais são apresentados no ativo e no passivo, na rubrica “Outros ativos tangíveis” e “Outros passivos financeiros”, respetivamente. A taxa de desconto considerada é a que leva a que o valor presente dos pagamentos de locação e do valor residual não garantido seja igual à soma do justo valor do ativo subjacente e de quaisquer custos diretos iniciais do locador.

Custos incrementais são os decorrentes da obtenção de uma locação, que não teriam sido incorridos, se esta não tivesse sido obtida, exceto os custos incorridos por um locador fabricante ou negociante em relação a uma locação financeira.

Na mensuração subsequente, exceto para locações de curto prazo e de ativos de baixo valor, os ativos fixos tangíveis adquiridos através de locações financeiras são depreciados pelo menor entre o período de vida útil do ativo e o período da locação, quando a Companhia não tem opção de compra no final do contrato, ou pelo período de vida útil estimado, quando a Companhia tem a intenção de adquirir os ativos no final do contrato, sendo ainda sujeitos a testes de perdas por imparidade à data de cada relato financeiro.

As rendas são constituídas: (i) Pelo encargo financeiro que é debitado em resultados; e (ii) Pela amortização financeira do capital, que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período.

### **2.3.12 - Benefícios dos empregados**

Benefícios dos empregados são todas as formas de remuneração dadas pela Companhia em troca de serviços prestados pelos empregados ou da cessação do emprego.

Atualmente, a Companhia proporciona os seguintes benefícios aos seus colaboradores:

i) Benefícios de longo prazo (seguro de saúde)

Todos os colaboradores da Companhia beneficiam do seguro de saúde da própria Companhia. Este benefício é extensível aos cônjuges e descendentes dos colaboradores. O prémio de seguro é refletido em “Gastos com pessoal” no período a que respeita, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

ii) Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo (que se vencem num período inferior a doze meses), incluindo prémios de produtividade pagos aos colaboradores pelo seu desempenho, são refletidos em “Gastos com pessoal” no exercício a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

iii) Férias e subsídio de férias

De acordo com a legislação vigente, os empregados têm direito a um mês de férias anual e um mês de subsídio de férias, direitos adquiridos no exercício anterior ao do seu pagamento. Desta forma, as responsabilidades com férias e subsídios de férias e os respetivos encargos sociais são registados em custos do exercício a que respeitam, independentemente do ano em que ocorra o seu pagamento. Em Portugal, os encargos com férias e subsídio de férias são registados na rubrica “Gastos com pessoal” por contrapartida da rubrica “Acréscimos e diferimentos” do passivo.

### **2.3.13 - Gastos por natureza imputados às funções**

Os gastos gerais (i.e., operacionais) da Companhia são, em primeiro lugar, registados por natureza e, posteriormente, detalhados entre atribuíveis a contratos de seguros e não atribuíveis a contratos de seguros. Adicionalmente, a Companhia procede à imputação dos gastos por natureza às seguintes funções:

- i) Função sinistros;
- ii) Função aquisição;
- iii) Função administrativa; e
- iv) Função investimentos.

A distribuição dos gastos por funções corresponde a uma distinção entre custos diretos (custos identificados diretamente com a respetiva função) e custos indiretos (que são repartidos por funções, tendo como base o tempo despendido estimado com cada uma das funções).

Uma vez que a Companhia iniciou atividade em outubro de 2014, estando, por isso, naturalmente ainda numa fase de angariação de negócio, optou-se por não atribuir os gastos.

### 2.3.15 - Partes relacionadas

Uma pessoa ou entidade é uma parte relacionada com a Companhia, se:

- Tiver o controlo ou controlo conjunto da Companhia;
- Tiver uma influência significativa sobre a Companhia;
- For membro do Conselho de Administração;
- For membro de um mesmo grupo económico (empresa-mãe, subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos);
- A entidade for um plano de benefícios pós-emprego, a favor dos empregados da Companhia;
- A entidade for controlada ou conjuntamente controlada por uma pessoa ou entidade, identificada na alínea (i) acima; e
- A entidade, ou qualquer membro de um grupo do qual faça parte, presta serviços ao pessoal-chave da administração da Companhia.

As transações entre partes relacionadas são levadas a cabo com racionalidade e fundamento económicos e efetuadas a valores de mercado.

### 2.3.16 - Eventos subsequentes

Eventos subsequentes são todos os acontecimentos favoráveis e desfavoráveis, ocorridos após a data de relato, ou seja, que ocorram entre a data da demonstração da posição financeira e a data em que as presentes demonstrações financeiras forem aprovadas e autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Companhia.

Podem ser identificados dois tipos de eventos subsequentes, a saber: (i) Aqueles que proporcionem prova de condições que existiam à data de relato (acontecimentos após o período de relato, que dão lugar a ajustamentos nas presentes demonstrações financeiras); e (ii) Aqueles que sejam indicativos de condições que surgiram após a data de relato (acontecimentos após o período de relato, que não dão lugar a ajustamentos nas presentes demonstrações financeiras, mas tão somente a divulgações nas presentes notas).

---

70  
All  
CND

### 2.3.17 - Continuidade das operações

A Companhia opera de acordo com o princípio da continuidade, tendo as presentes demonstrações financeiras sido preparadas em conformidade com este princípio.

Ao avaliar se o pressuposto de “entidade em continuidade” é apropriado, o Conselho de Administração toma em consideração toda a informação disponível sobre o futuro, que é, pelo menos de, mas não se limita a doze meses a partir da data de relato.

### Nota 3 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras da Mútua de Saúde exige que o Conselho de Administração realize julgamentos, estimativas e utilize premissas no processo de decisão sobre determinados tratamentos contabilísticos que afetam os valores reportados no ativo, passivo, capital próprio, gastos e rendimentos. Os resultados reais podem divergir das estimativas e julgamentos efetuados, especialmente no que se refere aos custos e proveitos efetivos.

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos depende da existência de lucros tributáveis futuros, cuja estimativa se baseia em pressupostos e julgamentos efetuados pelo Conselho de Administração. Tais julgamentos são revistos periodicamente, sendo que qualquer alteração resultante de nova informação é reconhecida no período em que ocorre e nos períodos subsequentes

Na Nota 2.3 foi apresentada uma descrição das principais políticas contabilísticas utilizadas.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas seriam mais apropriadas.

#### i) Taxas de desconto

A abordagem *bottom-up* foi utilizada para derivar a taxa de desconto para os fluxos de caixa estimados. De acordo com esta abordagem, a taxa de desconto utilizada teve por base a estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante, divulgada pela EIOPA, adicionada de um prémio de iliquidez, à data de cada relato financeiro.

O prémio de iliquidez foi calculado com base no *volatility adjustment* publicado pela EIOPA.

Neste sentido, a curva considerada para desconto de todos os *cash flows* projetados, relativos a responsabilidades com serviços futuros e com serviços passados, pode ser consultada no sítio da internet da EIOPA.

ii) Estimativa dos *cash flows* futuros associados aos contratos de seguro

Incluídos na mensuração de cada grupo de contratos no âmbito da IFRS 17 estão todos os fluxos de caixa futuros dentro dos limites de cada grupo de contratos. As estimativas destes fluxos de caixa futuros são baseadas na probabilidade ponderada dos fluxos de caixa futuros esperados. A Companhia estima quais os fluxos de caixa esperados e a probabilidade de ocorrerem na data de mensuração. Na elaboração destas estimativas é utilizada informação sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições futuras.

A principal incerteza na estimativa de *cash flows* futuros está relacionada com a gravidade e frequência dos sinistros.

iii) Impostos

A Companhia encontra-se sujeita ao pagamento de impostos sobre o lucro. A determinação do montante global de impostos sobre o lucro requer determinadas interpretações e estimativas.

Existem diversas transações e cálculos, para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre o lucro, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais Portuguesas têm o direito de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Companhia, durante um período de dez ou quatro anos, consoante existam ou não prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal.

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos está dependente da existência de lucros tributáveis futuros, sendo que a estimativa destes, resulta de determinados pressupostos e julgamentos efetuados pelo Conselho de Administração da Companhia.

---

72  
ASL  
cmo

#### Nota 4 - Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem

O saldo desta rubrica, à data de 31 de dezembro de 2024, decompunha-se como segue:

	31 dez 2024	31 dez 2023
Caixa	-	-
Depósitos à Ordem	3 788 877	-
<b>Total</b>	<b>3 788 877</b>	<b>-</b>

Em 31 de dezembro de 2024, a totalidade dos depósitos à ordem da Companhia encontram-se depositados em instituições financeiras com rating igual ou superior a A atribuído pela agência de notação Fitch Ratings.

#### Nota 5 - Ativos financeiros classificados no reconhecimento inicial ao justo valor através de reservas

O saldo desta rubrica, à data de 31 de dezembro de 2024, decompunha-se como segue:

	31 dez 2024	31 dez 2023
Títulos de participação AMPS	1 460	-
<b>Total</b>	<b>1 460</b>	<b>-</b>

## Nota 6 - Outros ativos tangíveis

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o movimento nas rubricas de outros ativos tangíveis foi o seguinte:

Custo de Aquisição	Aq. Acum. · 31 dez 2023	31 dez 2024			Final
		Aumentos	Alienações / Abates	Transferência s	
Equipamento administrativo	-	21 885	-	-	21 885
Máquinas e ferramentas	-	319	-	-	319
Equipamento informático	-	16 692	-	-	16 692
Instalações interiores	-	40 829	-	-	40 829
Outro equipamento	-	600	-	-	600
<b>Ativos sob direito de uso (locações)</b>					
Outro Equipamento - Imóvel	-	269 667	-	-	269 667
Material de Transporte	-	153 811	-	-	153 811
<b>Total</b>	-	<b>503 802</b>	-	-	<b>503 802</b>

Depreciações Acumuladas	Dep. Acum. · 31 dez 2023	31 dez 2024			Dep. Acum. Final
		Dep. do exercício	Alienações / Abates	Transferência s	
Equipamento administrativo	-	981	-	-	981
Máquinas e ferramentas	-	35	-	-	35
Equipamento informático	-	1 907	-	-	1 907
Instalações interiores	-	1 141	-	-	1 141
Outro equipamento	-	543	-	-	543
<b>Ativos sob direito de uso (locações)</b>					
Outro Equipamento - Imóvel	-	22 472	-	-	22 472
Material de Transporte	-	2 831	-	-	2 831
<b>Total</b>	-	<b>29 909</b>	-	-	<b>29 909</b>
<b>Valor Líquido</b>	-	<b>473 893</b>	-	-	<b>473 893</b>

Conforme referido na Nota 2.3.11, a IFRS 16 prescreve as regras de reconhecimento e mensuração dos bens locados pelos locatários, refletindo as rendas vincendas dos contratos de locação, por contrapartida de um ativo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto para locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação está baseada no direito de controlar o uso de um ativo identificado.

*[Handwritten signatures and initials]*

## Nota 7 - Outros ativos intangíveis

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o movimento nas rubricas de outros ativos intangíveis foi o seguinte:

Custo de Aquisição	Aq. Acum. 31 dez 2023	31 dez 2024			
		Aumentos	Alienações / Abates	Transferências	Final
Outros ativos intangíveis	-	2 984	-	-	2 984
<b>Total</b>	-	<b>2 984</b>	-	-	<b>2 984</b>

Depreciações Acumuladas	Dep. Acum. 31 dez 2023	31 dez 2024			
		Dep. do exercício	Alienações / Abates	Transferências	Dep. Acum. Final
Outros ativos intangíveis	-	705	-	-	705
<b>Total</b>	-	<b>705</b>	-	-	<b>705</b>

<b>Valor Líquido</b>	-	<b>2 279</b>	-	-	<b>2 279</b>
----------------------	---	--------------	---	---	--------------

## Nota 8 - Ativos e passivos de contratos de seguro e resseguro

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos e passivos de contratos de seguro e resseguro detalham-se como segue:

	Passivos de contratos de seguro - serviços futuros	Passivos de contratos de resseguro - serviços passados		Passivos de contratos de seguro
		Valor presente dos fluxos de caixa futuros	Ajustamento de Risco	
<b>Passivos de contratos de seguro (01 jan 2024)</b>	-	-	-	-
Receitas de seguros	-	-	-	-
Despesas de serviços de seguros	-	-	-	-
Variações do exercício	-	-	-	-
Variações relativas a serviços futuros	-	-	-	-
Variações relativas a serviços passados	-	(172)	-	(172)
<b>Resultado dos serviços de seguros</b>	-	-	-	-
Resultado da componente financeira refletida em resultados	-	-	-	-
Resultado da componente financeira refletida em OCI	-	-	-	-
<b>Resultado da componente financeira de contratos de seguros</b>	-	-	-	-
<b>Total das variações da demonstração de resultados e OCI</b>	-	-	-	-
Prêmios brutos recebidos	-	-	-	-
Sinistros Pagos	-	-	-	-
<b>Fluxos de caixa totais</b>	-	-	-	-
<b>Passivos de contratos de seguro (31 dez 2024)</b>	-	<b>(172)</b>	-	<b>(172)</b>

## Nota 9 - Outros devedores por operações de seguros e outras operações

À data de 31 de dezembro de 2024 esta rubrica decompunha-se da seguinte forma:

	<b>31/dez/24</b>
<b>Operações de seguro direto</b>	1 501
<b>Contas a receber por outras operações</b>	
Subscritores de capital	33 000
<b>Total</b>	<b>33 000</b>

Os saldos a receber de subscritores de capital em 31 de dezembro de 2024 referem-se na totalidade aos títulos de capital emitidos pela Companhia, subscritos pela Associação Mutualista MPS por conta dos segurados e que se encontravam por liquidar à data de 31 de dezembro de 2024.

## Nota 10 - Ativos, passivos e ganhos e perdas por impostos

### (i) Ativos e passivos por impostos diferidos

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos e passivos por impostos diferidos detalham-se como segue:

	<b>31 dez 2024</b>	<b>31 dez 2023</b>
<b>Ativos por impostos diferidos</b>		
Por prejuízos fiscais	177 067	-
<b>Total</b>	<b>177 067</b>	<b>-</b>

Os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos, tendo por base as estimativas de lucro tributável constantes no plano de negócios, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. A concretização deste plano de negócios depende da capacidade da Companhia em implementar as medidas planeadas, bem como da evolução da envolvente macroeconómica em geral e do mercado de seguro do ramo de caução em particular. A Companhia reconheceu ativos por impostos diferidos sobre a totalidade do prejuízo fiscal reportável à data de 31 de dezembro de 2024.

De acordo com a atual legislação fiscal, a dedução de prejuízos fiscais reportáveis ainda recuperáveis, a efetuar em cada um dos períodos de tributação, não pode exceder o montante correspondente a 65% do respetivo lucro tributável, ficando, porém,

prejudicada a dedução de parte desses prejuízos que não tenham sido deduzidos, nas mesmas condições e até ao final do respetivo período de dedução.

(ii) Ativos e passivos por impostos correntes

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos e passivos por impostos correntes reconhecidos detalham-se da seguinte forma:

Passivos por impostos correntes	31 dez 2024	31 dez 2023
Retenção de imposto na fonte	10 193	-
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	921	-
Imposto do selo	2 766	-
Taxa para o INEM	1 436	-
Contribuições para a segurança social	13 934	-
<b>Total</b>	<b>29 250</b>	<b>-</b>

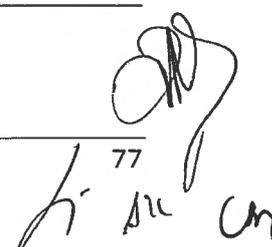
À data de 31 de dezembro de 2024, a situação tributária e contributiva da Companhia encontrava-se regularizada.

### Nota 11 - Outros passivos financeiros

Conforme referido na Nota 2.3.11, a IFRS 16 prescreve as regras de reconhecimento e mensuração dos bens locados pelos locatários que passaram a reconhecer um passivo de locação, refletindo as rendas vincendas dos contratos de locação, por contrapartida de um ativo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto para locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no direito de controlar o uso de um ativo identificado.

À data de 31 de dezembro de 2024, o saldo da rubrica de Outros passivos financeiros decompunha-se da seguinte forma.

	31 dez 2024					
	Saldo Inicial	Novas Locações/Atualizações	Amortização Passivo	Gasto Financeiro	Cessação	Saldo Final
Passivos de Locação - Imóveis	-	269 667	5 666	24 520	-	250 812
Passivos de Locação - Veículos	-	153 811	996	4 459	-	150 348
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>423 478</b>	<b>6 661</b>	<b>28 979</b>	<b>-</b>	<b>401 160</b>

77  


## Nota 12 - Acréscimos e diferimentos

### (i) Ativo

Os acréscimos e diferimentos ativos em 31 de dezembro de 2024 decompunham-se da seguinte forma:

<b>Acréscimo de proveitos e gastos diferidos (Ativo)</b>	<b>31/dez/24</b>
<b>Gastos diferidos</b>	
Seguros	7 033
Rendas e alugueres	5 765
<b>Total</b>	<b>12 797</b>

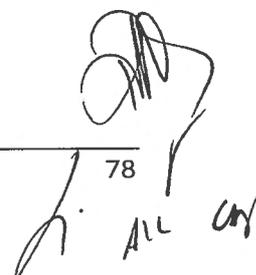
### (ii) Passivo

Os acréscimos e diferimentos passivos em 31 de dezembro de 2024 decompunham-se da seguinte forma:

<b>Acréscimos de gastos e proveitos diferidos (Passivo)</b>	<b>31/dez/24</b>
<b>Acréscimos de Gastos com o pessoal</b>	
Subsídio de férias e mês de férias	60 360
Encargos sobre remunerações	13 460
<b>Outros acréscimos de gastos</b>	
Trabalhos Especializados	125 951
<b>Total</b>	<b>199 771</b>

## Nota 13 - Outros credores por operações de seguros e outras operações

Esta rubrica decompunha-se da seguinte forma em 31 de dezembro de 2024:



Handwritten signature and initials, possibly reading "ALL" and "CNY".

31/dez/24

<b>Contas a pagar por operações de seguro direto</b>	
<b>Tomadores de seguros</b>	
<b>Outros tomadores de seguros</b>	
Prémios recebidos antecipadamente	55 309
<b>Total</b>	<b>55 309</b>
 <b>Contas a pagar por outras operações</b>	
Fornecedores	18 214
Outros Credores	337
<b>Total</b>	<b>18 551</b>

À data de 31 de dezembro de 2024, o saldo da rubrica de Contas a pagar por operações de seguro direto compreende o montante de 55.309,44€ relativos a coberturas de risco que ainda não tinham iniciado a essa data.

#### Nota 14 - Capital Próprio

(i) Capital social

O capital social da Mútua de Saúde é variável e ilimitado, sendo o capital inicial de 4.400.160,00 € composto por 73.336 (setenta e três mil trezentos e trinta e seis) títulos de capital, com valor nominal de €60 cada, integralmente subscritos e realizados pelos cooperadores.

Ao aderirem ao seguro da Mútua de Saúde, as empresas subscrevem títulos de capital da Associação MPS — entidade mutualista criada para reunir e representar os interesses dos clientes da Mútua de Saúde.

Por cada colaborador abrangido pelo seguro, a empresa subscreve um título de capital no valor de €60 da Associação MPS. De seguida, a Associação MPS subscreve, em nome da empresa, um título de capital da Mútua de Saúde, de igual valor.

Assim, as empresas tornam-se cooperadoras da Mútua de Saúde, contribuindo para o desenvolvimento da sua atividade.

Fruto da atividade desenvolvida durante 2024, os títulos de capital subscritos pelos tomadores de seguro totalizaram 73.886 pelo que o capital social da Mútua de Saúde se fixou em 4.433.160€.

	31 dez 2024	31 dez 2023
Health Innovation – Fundo de Capital de Risco Fechado	2 900 040	-
Corporación Financiera Azuaga, S.L	750 000	-
Centro de Medicina Laboratorial Germano de Sousa, S.A	150 000	-
Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica (APIFARMA)	150 000	-
Future Healthcare, SGPS, S.A	150 000	-
MONAF – Montepio Nacional da Farmácia, Associação de Socorros Mútuos	100 020	-
Associação Nacional das Farmácias	100 020	-
3xP Global – SCR, S.A	50 040	-
Louvi Holdings, Unipessoal Lda	50 040	-
Ass. Mutualista Portuguesa de Seguros	33 000	-
<b>Total</b>	<b>4 433 160</b>	<b>-</b>

(ii) Outras reservas

À data de 31 de dezembro de 2024, o saldo da rubrica de outras reservas era nulo.

### Nota 15 - Réditos de contratos de seguro

Abaixo encontram-se detalhados os resultados de contratos de seguro relativos ao exercício de 2024.

	31 dez 2024	31 dez 2023
<b>Réditos de contratos de seguros</b>		
Mensurados pela abordagem de alocação do prémio	2 148	-
<b>Total</b>	<b>2 148</b>	<b>-</b>

### Nota 16 - Sinistros ocorridos e outros gastos

#### 16.1 Sinistros ocorridos

A rubrica “Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguro” é analisada como se segue:

	31 dez 2024	31 dez 2023
<b>Gastos de contratos de seguros</b>		
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros	(172)	-
<b>Total</b>	<b>(172)</b>	<b>-</b>

#### 16.2 Gastos Não Atribuíveis

Os custos não atribuíveis por natureza e função são apresentados como se segue:

	<b>31/dez/24</b>
Gastos com Pessoal	237 947
Fornecimentos e Serviços Externos	581 816
Impostos e taxas	10 817
Depreciações e Amortizações do Exercício	30 614
Juros Suportados	6 661
Comissões por Serviços Bancários	294,4
<b>Total</b>	<b>868 150</b>

### Gastos com o pessoal:

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registava no seu quadro de pessoal 6 empregados, decompostos por categoria profissional como segue:

<b>Categoria</b>	<b># Empregados</b>
Direção	4
Quadros Técnicos	2

A rubrica de gastos com o pessoal nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 era decomposta da seguinte forma:

	<b>31 dez 2024</b>	<b>31 dez 2023</b>
<b>Remunerações dos órgãos sociais</b>		
Remuneração mensal	119 320	-
Subsídio de férias	34 353	-
Subsídio de Natal	7 442	-
Subsídio de almoço	2 688	-
<b>Remunerações do pessoal</b>		
Remuneração mensal	21 191	-
Subsídio de férias	5 241	-
Subsídio de Natal	1 100	-
Subsídio de almoço	1 344	-
Encargos sobre remunerações	43 007	-
Seguros	1 563	-
Outros gastos com o pessoal	697	-
<b>Total</b>	<b>237 947</b>	<b>-</b>

### Fornecimentos e serviços externos:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o saldo desta rubrica decompõe-se como segue:

	31 dez 2024	31 dez 2023
Trabalhos especializados	400 214	-
Contencioso e notariado	143 048	-
Publicidade e propaganda	9 030	-
Avenças e honorários	6 642	-
Rendas e alugueres	4 870	-
Seguros Ramo Não vida - Acidentes e Doença	3 893	-
Limpeza, higiene e conforto	3 273	-
Material de escritório	2 879	-
Despesas de representação	2 688	-
Eletricidade	1 044	-
Gastos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	964	-
Comunicação	662	-
Combustíveis	252	-
Água	160	-
Outros fornecimentos e serviços	2 195	-
<b>Total</b>	<b>581 816</b>	-

A rubrica de “Trabalhos especializados” nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 inclui, nomeadamente:

- i) Honorários com consultoria, no montante de aproximadamente 182.187,60€;
- ii) Prestação de serviços informáticos no montante de 33.456,10€;
- iii) Honorários com Advogados no montante de 110.000€; e
- iv) Honorários do Revisor Oficial de Contas da Companhia, no montante de 36.900€.

*[Handwritten signatures and initials]*

## Nota 17 - Outros rendimentos/(gastos)

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os outros rendimentos/(gastos) detalham-se como segue:

	31 dez 2024	31 dez 2023
<b>Outros Rendimentos</b>	-	-
Rendimentos e Ganhos Financeiros		-
Juros de aplicações de depósitos	42 750	
<b>Total</b>	<b>42 750</b>	-
<b>Outros Gastos</b>		
Gastos e perdas não correntes	(62)	-
Quotizações diversas	(12)	-
Outros gastos	(50)	-
Gastos e perdas financeiras	(80)	
Juros suportados	(0)	
Serviços bancários	(80)	-
<b>Total</b>	<b>(142)</b>	-

## Nota 18 - Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, pessoas e entidades, que:

- (i) Revestem a qualidade de cooperador fundador da mútua;
- (ii) Participam no Conselho de Administração da Mútua de Saúde;
- (iii) Fazem parte do Conselho Fiscal da Companhia;
- (iv) Presta serviços ao pessoal-chave da administração da Companhia, e ainda
- (v) A Associação Mutualista MPS que agrega todos os clientes da Mútua de Saúde.

À data de 31 de dezembro de 2024, a Mútua de Saúde não detém qualquer participação em empresas que, direta ou indiretamente, se encontrem sob controlo comum:

As transações e prestações de serviços com entidades relacionadas são efetuadas a valores de mercado. No entanto, em 2024 não ocorreram transações com partes relacionadas.

## **Nota 19 - Gestão de riscos da atividade**

### **Gestão de Riscos**

A gestão de riscos da Mútua de Saúde é responsável por monitorizar e controlar a alocação de ativos, em conformidade com os objetivos e limites definidos nas políticas aprovadas pelo Conselho de Administração e pela ASF.

Dado o recente início de atividade da Mútua, a função de gestão de riscos encontra-se ainda em fase inicial, pelo que esta secção foca os princípios orientadores que regerão a sua atuação futura.

Estão já definidos os procedimentos e os responsáveis a acionar em caso de incumprimento dos objetivos ou dos limites estabelecidos. Estes procedimentos encontram-se integrados nas políticas internas da Mútua e visam garantir uma atuação atempada e eficaz.

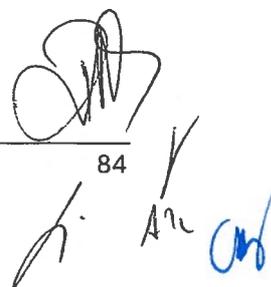
No que respeita ao controlo de perdas em ativos, a função de gestão de riscos assegura a disponibilização de informação relativa à evolução dos principais riscos associados aos investimentos, nomeadamente o seu impacto nos requisitos de capital de solvência.

Com base nas estimativas do requisito de capital de solvência, a gestão de riscos reporta regularmente a posição de cobertura da Mútua, com mecanismos de alerta definidos para níveis críticos, permitindo a adoção de medidas corretivas.

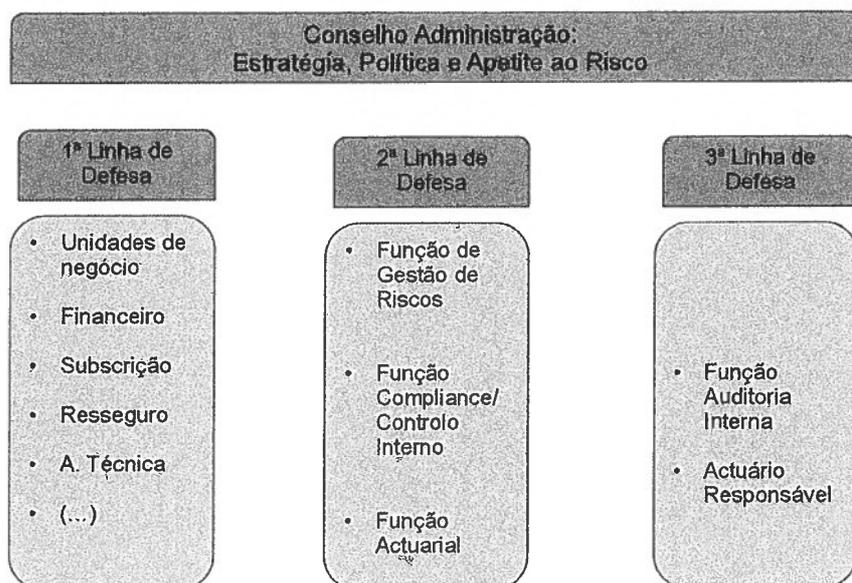
Foi também estabelecido um processo sistemático de reporte aos diferentes níveis da estrutura organizativa envolvidos na gestão de investimentos, promovendo um acompanhamento eficaz e o acionamento atempado de mecanismos de mitigação de risco. Este processo contempla a definição do tipo de informação a reportar, a sua periodicidade, conteúdo e entidades responsáveis pela sua produção.

---

84



## Sistema de Gestão de Risco



### Risco de mercado

O risco de mercado refere-se à possibilidade de perdas ou alterações adversas na situação financeira da Mútua de Saúde, resultantes da volatilidade nos preços dos instrumentos financeiros, taxas de câmbio, taxas de juro e preços de ativos imobiliários.

A 31 de dezembro de 2024, os instrumentos financeiros da Mútua apresentavam exposição aos seguintes riscos:

- Risco de taxa de juro;
- Risco de liquidez;
- Risco de crédito;

As decisões de investimento têm um impacto direto na exposição ao risco de mercado. Por isso, assume particular importância o cumprimento da Política de Investimentos, bem como os critérios definidos para a avaliação de ativos e passivos e para o cálculo de capital.

A gestão destes riscos é realizada com base na Política de Investimentos em vigor, que estabelece regras rigorosas quanto à afetação de ativos por classe e tipo de emitente, assegurando uma adequada diversificação da carteira e a manutenção de níveis prudentes de risco.

O principal objetivo da gestão de risco de mercado é assegurar o controlo do risco dentro de parâmetros aceitáveis, otimizando simultaneamente o retorno dos investimentos.

### **Risco de taxa de juro**

Em 31 de dezembro de 2024, os instrumentos financeiros da Mútua de Saúde consistiam exclusivamente em depósitos à ordem e a prazo (ver nota 4). Nessa data, a Mútua não estava, portanto, exposta ao risco de taxa de juro, mas apenas no reinvestimento dos ativos no momento do seu vencimento.

### **Risco de Moeda**

Em 31 de dezembro de 2024, a totalidade dos ativos, e passivos, da Mútua de Saúde era denominado em euros, não havendo risco cambial.

### **Risco de crédito**

O risco de crédito representa a possibilidade de perdas decorrentes do incumprimento das obrigações por parte das contrapartes.

A 31 de dezembro de 2024, a exposição da Mútua a risco de crédito encontrava-se limitada a:

- Depósitos à ordem e a prazo;
- Títulos de capital emitidos pela AMPS – Associação Mútua Portuguesa de Saúde que agrega todos os clientes da Mútua.

É relevante referir que a AMPS, por ser uma entidade de carácter instrumental, não desenvolve atividade própria e não possui notação de rating. Esta particularidade deverá ser tida em conta na avaliação global do risco de crédito da Mútua.

A exposição ao risco de crédito, especificamente na rubrica de depósitos à ordem, é consistia exclusivamente em depósitos à ordem e a prazo (ver nota 4) numa instituição com Rating A.

## **Risco de liquidez**

O risco de liquidez advém da incerteza quanto ao montante e ao momento dos fluxos de caixa decorrentes da atividade seguradora, os quais podem gerar necessidades adicionais de financiamento ou perdas associadas à alienação de ativos.

A Mútua gere este risco com base em três pilares:

1. Avaliação periódica dos fluxos de caixa e da liquidez associada;
2. Manutenção de uma carteira de ativos líquidos e diversificados;
3. Utilização de técnicas estatísticas baseadas na experiência acumulada para prever responsabilidades futuras.

Estes mecanismos visam garantir que, mesmo perante situações imprevistas, a Mútua consiga fazer face às suas responsabilidades sem comprometer a sua estabilidade financeira.

## **Risco de Seguro**

O risco de seguro corresponde ao risco inerente à atividade seguradora, incluindo o desenho e tarifação de produtos, subscrição, constituição de provisões técnicas, gestão de sinistros e do resseguro.

A gestão deste risco tem em conta:

- A coerência com os vetores estratégicos definidos pela Mútua;
- A correta identificação do público-alvo e das suas necessidades;
- A análise das dinâmicas de mercado;
- A avaliação dos principais riscos associados ao seguro de saúde;
- A implementação de uma política de subscrição adequada;
- A adoção de uma política de resseguro eficaz e alinhada com o perfil de risco.

## **Risco operacional**

O risco operacional resulta de falhas ou deficiências em processos internos, sistemas, pessoas ou de eventos externos. Inclui, por exemplo, fraudes, falhas de sistemas, incumprimento normativo, falhas no governo societário ou nos contratos de outsourcing, e problemas com o plano de continuidade de negócio.

A Mútua visa gerir estes riscos de forma equilibrada, minimizando perdas financeiras e impactos reputacionais, mas sem comprometer a eficiência operacional ou a inovação. A abordagem adotada privilegia o custo-benefício dos controlos implementados, promovendo uma cultura de gestão de risco integrada e proativa.

## **Nota 20 - Solvência**

O atual regime de Solvência II entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2016 e procura introduzir um enquadramento robusto, prudencial e harmonizado, baseado na análise do perfil de risco de cada empresa de seguros e resseguros, de forma a assegurar a identificação dos recursos financeiros necessários, uma governação e gestão de riscos adequada e garantir a transparência e qualidade de informação reportada ao supervisor e público em geral, promovendo a comparabilidade, transparência e competitividade do mercado.

O novo regime encontra-se consubstanciado essencialmente através da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício, aprovando o novo regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (“RJASR”).

A Companhia define, no âmbito das suas políticas de gestão de capital, um rácio de solvência de 125% como objetivo mínimo. Dada a relevância atribuída pelos acionistas e pelo órgão de gestão a este indicador, a Companhia tem à sua disposição mecanismos que asseguram que este target para a cobertura dos requisitos de capital de solvência será, mesmo em cenários de stress extremo, sempre cumprido.

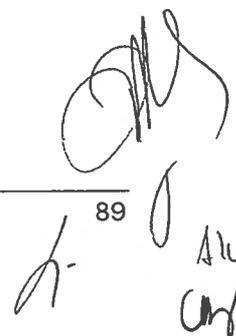
## **Nota 21 - Compromissos**

Às datas de 31 de dezembro de 2024, os pagamentos vincendos mínimos não canceláveis, de acordo com a sua maturidade, são os seguintes:

	Quantidade	Análise Maturidade - Fluxos caixa contratuais não descontados			Total Fluxos
		Inferiores a 1 ano	1 a 5 anos	Superiores a 5 anos	
Passivos de Locação - Imóveis	1	57 235	215 029	-	272 264
Passivos de Locação - Veículos	3	31 208	122 110	-	153 318

## Nota 22 - Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes, que impliquem ajustamentos adicionais nas presentes demonstrações financeiras.



Handwritten signature and initials, including the number 89.